CONFERE COM ORIGINAL

ID: 11713658

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 12000.52876.2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

MACEIÓ, 2026

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCAS OSHCAVALCONTE DA ROCHA Mat. 982769-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCAS OSHCAVALCONTE DA ROCHA Mat. 982769-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

INFORMAÇÕES GERAIS

✔ Órgão responsável

- Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB
- Art. 23 da LEI DELEGADA Nº 12 MACEIÓ/AL, 04 DE JULHO DE 2025
- Endereço: R. Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-220
- Telefone: (82) 3315-2600 e 0800 082 2600
- Endereço eletrônico: https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/alurb

✔ Responsabilidade técnica

Servidor	Matrícula	Formação	Órgão de Classe
Mariana Bessas	0980937-6-01	Engenheira Ambiental	CREA/MG 1420051199
Jéssica Lins	0976731-2-01	Engenheira Civil	CREA-AL 0216958415
Pedro Pimentel	0977630-3-01	Engenharia de Produção e de Petróleo - Engenharia de Segurança do Trabalho	CREA/AL 021967768-9
Fernando Cavalcante	0973623-9-01	Economista	CORECON/AL 1.058

✔ Órgão Promotor da Contratação

- Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
  Art. 19 da LEI DELEGADA Nº 11 MACEIÓ/AL, 04 DE JULHO DE 2025
- Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE
  Lei Municipal 6.132 de 04 abril de 2012
- Endereço: R. Barão de Jaraguá, 398 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-140
- Telefone: (82) 3312-5350
- Endereço eletrônico: https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCIA SOSA CAVALCONTE DA ROCHA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA	6
3. OBJETO DA LICITAÇÃO	7
4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	8
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
6. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	12
7. DAS DISTÂNCIAS AO ATERRO SANITÁRIO	13
8. PROPOSTA TÉCNICA	13
9. PROPOSTAS COMERCIAL E PREÇOS	30
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	31
11. DA HABILITAÇÃO	32
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	37
13. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	37
14. ACONDICIONAMENTO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	40
15. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	40
16. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	73
17. PESSOAL	75
18. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO	76
19. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES	77
20. PESAGEM E DESTINO FINAL	77
21. FISCALIZAÇÃO	78
22. PREÇOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	79
23. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's	80
24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	82
25. AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS	82
26. DAS SANÇÕES	84
27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	88
28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	90
29. GERENCIAMENTO ELETRÔNICO	92

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCIO SOSHEN VALCONTE DA ROCHA Mat. 982909-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento expedido em 08/10/2026 às 18:54:25 por MELINA MALAS VALENCIA DE VASCONCELOS Mat. 9746453-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento dispõe das diretrizes técnicas gerais necessárias à contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de MACEIÓ/AL e estabelece, ao nível de PROJETO BÁSICO, as especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas na execução do contrato e, portanto, a serem consideradas na elaboração da Proposta Técnica e Proposta de Preço a ser apresentada pelas Licitantes interessadas.

1.2. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com a Proposta Técnica proposta pela Licitante Vencedora, atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

1.3. Assim como tratado no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, o presente Projeto Básico observou, naquilo que possível e aplicável ao caso concreto, Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas de Goiás[1], Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul[2], Manual de Orientações Técnicas para Elaboração do Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tribunal de Contas do Espírito Santo[3] e por entidades especializadas do setor como a Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA[4], além dos fundamentos legais, princípios normativos e normas regulamentares advindos da Constituição Federal de 1988, a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, as normas brasileiras homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das Orientações Técnicas e Procedimentos de Auditoria em Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), dentre outras pertinentes ao assunto, que também deverão ser utilizadas nos procedimentos de fiscalização.

1.4. A Licitante deverá observar que as quantidades de serviços, pessoal, equipamentos e instalações mencionadas neste documento, apuradas, em sua maioria, pela média dos serviços realizados nas 12 (doze) últimas medições dos serviços atualmente executados, constituem-se tão-somente em indicativos das quantidades MÍNIMAS estimadas pela ALURB para a prestação dos serviços, devendo ser revisadas pela Licitante para elaboração do seu Proposta Técnica e Financeira.

1.5. Integram este documento os seguintes anexos:

Anexo A - Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica;
Anexo B - Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial;
Anexo C - Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira;
Anexo D - Modelos de Declarações
Anexo E - Mapa das áreas de coleta de RSU;
Anexo F - Relação das vias contempladas pelo serviço de varrição;
Anexo G - Relação dos locais para colocação das caixas metálicas estacionárias;
Anexo H - Relação dos locais de difícil acesso;
Anexo I - Relação de Rios, Canais e Riachos;
Anexo J - Relação dos locais contemplados pelos serviços de lavagem e desinfecção;
Anexo K - Relação dos locais atendidos pelo serviço de limpeza e manutenção de áreas verdes;

[1] Disponível em: https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2018/02/Manual-Limpeza-Urbana.pdf
[2] Disponível em: https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf
[3] Disponível em: https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2019/08/20190805-MANUAL_RESIDUOS_SOLIDOS.pdf
[4] Disponível em: https://www.abrema.org.br/panorama/

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUTO CANALONGA em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUTO CANALONGA em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

CONFERE COM ORIGINAL

Anexo L - Relação de Ecopontos;
Anexo M - Composição do BDI;
Anexo N - Composição dos Encargos Sociais;
Anexo O - Quadro Resumo de Mão de Obra ;
Anexo P - Quadro Resumo de Equipamentos;
Anexo Q - Planilha Orçamentária Resumida;
Anexo R - Curva ABC da Planilha Orçamentária;
Anexo S - Cronograma Físico-Financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, podendo ser executado diretamente pela Administração ou mediante contratação de terceiros, por meio de processo licitatório.

2.2. Trata-se de serviço público essencial, cuja execução contínua é indispensável para a saúde coletiva, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população de Maceió, não podendo sofrer descontinuidade sob nenhuma hipótese.

2.3. Nesse contexto, a presente contratação visa apoiar e ampliar as ações de saneamento ambiental desempenhadas pelo Município, abrangendo não apenas os serviços tradicionais de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, varrição, conservação de logradouros e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mas também a atuação em áreas críticas como corpos hídricos e espelhos d'água da cidade, locais de difícil aceso e o fomento à educação ambiental, entre outros aspectos.

2.4. A Lei Municipal nº 6.755/2018, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e contempla o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), estabelece diretrizes e metas de longo prazo, as quais estão em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Ambas reforçam o dever do Poder Público em assegurar a adequada gestão de resíduos sólidos, visando à proteção da saúde pública e da qualidade ambiental e, embora o PMGIRS tenha um horizonte de implantação de 20 anos, a presente contratação vai ao encontro das diretrizes do plano buscando otimizar o atual sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos, bem como dos demais serviços correlatos à limpeza urbana.

2.5. É inegável a essencialidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação de vias e logradouros públicos e serviços congêneres, para a saúde e bem estar de todos os munícipes de MACEIÓ, e sob nenhuma hipótese deve sofrer descontinuidade em sua prestação.

2.6. Destarte, a presente contratação justifica-se não só pela essencialidade da prestação dos serviços, como também, pela necessidade de se promover um gerenciamento adequado dos resíduos sólidos do município de MACEIÓ e com isso atender ao PMGIRS e as legislações vigentes.

2.7. Acrescenta-se a essas observações, o cenário atual na prestação dos serviços de limpeza urbana que se encontram em regime de contratação dividida em 2 (dois) lotes, tendo sido relatado já no processo em epígrafe que os contratos firmados com as empresas NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (Contrato nº 100/2020, prorrogado por meio do Processo nº 12000.100165/2024, com término previsto para 10 de setembro de 2026) e VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A (Contrato nº 114/2020, prorrogado por meio do Processo nº 12000.8011/2025, com término previsto para 03 de abril de 2026) foram recentemente renovados pelo prazo máximo permitido, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais. Nesse contexto, diante

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

da impossibilidade de nova prorrogação contratual e de outras celeumas que vêm se discutindo no bojo da atual execução, torna-se imprescindível a realização de um novo certame licitatório com urgência, a fim de evitar qualquer descontinuidade na prestação dos serviços essenciais.

2.8. Tanto que, o próprio Ministério Público Estadual, vem acompanhando a evolução da presente demanda por meio do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001410-0.

2.9. Por tratar-se de assunto complexo, urgente e de extrema importância para os munícipes, os autos foram elevados à categoria de PROCESSO ESTRATÉGICO, conforme despacho do Gabinete do Prefeito, acostado às fls. 19-21, para fins de tramitação prioritária, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 7.503/2024, com atuação conjunta dos órgãos interessados, permitindo a máxima celeridade e correição na instrução do presente, fundamentado no art. 4º, V do Dec. Municipal n. 9.423, de 10 de maio de 2023.

2.10. Deste modo, cabe ao órgão responsável planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no município de MACEIÓ, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

2.11. Os serviços de limpeza urbana caracterizam-se por uma ação bastante dispersa, quer do ponto de vista territorial quer no tempo, requerendo um grande esforço operacional e gerencial por parte das empresas prestadoras de serviço e da própria equipe de fiscalização da ALURB.

2.12. Tendo em vista a obrigatoriedade de um gerenciamento eficiente e do alto custo envolvido nos serviços relacionados à coleta e limpeza pública da cidade e considerando também o volume, especificidades e abrangência desta atividade, a ALURB, vinculado ao Contratante, tem buscado, sem ferir os princípios da legalidade, moralidade, publicidade,
economicidade e da eficácia que norteiam a administração pública, ideias inovadoras que possibilitem resolver ou minimizar essas questões.

2.13. Assim, como fruto destas incessantes buscas surgiu a concepção da formulação de um contrato que possibilite a execução das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos, por meio da contratação de uma empresa especializada em engenharia sanitária, onde atenda as demandas surgidas durante a vigência contratual.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza urbana do município de MACEIÓ, Alagoas, em lote único.

3.2. A presente contratação se enquadra como um serviço continuado e comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’ Lei 14.133/2021 - entendimento reforçado pela Resolução 218/1973 do CONFEA e pelas Norma OT – IBR 002/2009 (classificação de obra/serviço de engenharia) e Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos ambas do IBRAOP -, tal aspecto foi devidamente esmiuçado e tratado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Conforme se verá, o racional adotado para disposição dos itens que compõem o objeto contratual seguiu uma divisão em 4 (quatro) eixos, quais sejam: i) Serviços de Coleta de Resíduos; ii) Serviços de Limpeza, Manutenção e Operação de equipamentos e área urbana; iii) Transporte de Resíduos; iv) Serviços de Implantação.

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO - DIRETOR em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO - DIRETOR em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO - DIRETOR em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:54:30, EVANILDO SOUZA CANUTO - DIRETOR em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:54:30, EVANILDO SOUZA CANUTO - DIRETOR em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste certame serão contratados através de licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie com as seguintes características:

4.1.1. Modalidade: CONCORRÊNCIA;

4.1.2. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO;

4.1.3. Formato: ELETRÔNICO;

4.1.4. Modo de Disputa: FECHADO;

4.1.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4.1.6. Lote: ÚNICO.

4.2. O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, foi obtido com base em estudo elaborado pela SEMINFRA, considerando as regras do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os decretos regulamentares à nível municipal, especialmente o Dec. Municipal nº 9.520/2023, utilizando, ainda, sempre que necessário os dados de convenções coletivas das categorias, da ANP – Agência Nacional do Petróleo, da tabela Fipe de veículos e das tabelas Sinapi e Sicro, entre outras, atendendo assim à pesquisa de preços de mercado exigidas para uma licitação desse tipo;

4.3. O cálculo de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, aplicado, seguiu os parâmetros estabelecidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS);

4.4. A execução dos serviços de limpeza urbana será em lote único e justifica-se por razões técnicas, econômicas e administrativas que resultam em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao município de MACEIÓ, as razões para essa escolha já foram delimitadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo resumidas a seguir:

4.4.1. A economicidade e eficiência operacional constituem o principal fundamento para a adoção do lote único, uma vez que esta configuração permite a otimização integral da frota e recursos operacionais em toda a extensão do território municipal. A gestão unificada possibilita o dimensionamento adequado dos equipamentos conforme a real demanda, evitando a sub-utilização de recursos em determinadas áreas e a sobrecarga em outras. Esta otimização resulta na redução significativa de custos administrativos e operacionais através da economia de escala, permitindo que a contratada dilua seus custos fixos por um volume maior de serviços, proporcionando maior competitividade nos preços ofertados. Ademais, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e equipamentos torna-se possível através da realocação dinâmica conforme as necessidades operacionais, eliminando completamente as duplicidades administrativas que naturalmente ocorreriam com múltiplos contratos, tais como estruturas de gerenciamento paralelas, sistemas de controle redundantes e equipes administrativas duplicadas.

4.4.2. A qualidade e padronização dos serviços representa outro aspecto fundamental que justifica a opção pelo lote único, considerando que a uniformização dos procedimentos operacionais em todo o território municipal garante a aplicação consistente de metodologias, técnicas e padrões de qualidade previamente estabelecidos. Esta padronização dos serviços prestados assegura que todos os munícipes recebam o mesmo nível de atendimento, independentemente da região onde residem, promovendo equidade no acesso aos serviços públicos. O melhor controle e fiscalização através de um único contrato facilita substancialmente as atividades de acompanhamento e avaliação de desempenho, permitindo à

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE BARBOSA Mat. 98229-8 em 16/04/2026 às 18:04:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 98284-5-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento impresso em 16/04/2026 às 18:54 por PRISCILA VIANA VALENTIM DOS SANTOS - Mat. 98274-0

administração pública exercer fiscalização mais efetiva e abrangente. Consequentemente, ocorre a facilitação do gerenciamento e monitoramento dos serviços através de sistemas integrados de controle, relatórios unificados e indicadores de performance consolidados, proporcionando visão sistêmica e integrada de toda a operação municipal.

4.4.3. A flexibilidade operacional representa vantagem estratégica significativa do lote único, proporcionando maior flexibilidade para redistribuição de recursos conforme a demanda sazonal, característica marcante dos serviços de limpeza urbana que apresentam variações importantes durante diferentes períodos do ano, especialmente em municípios litorâneos como MACEIÓ. A otimização de rotas considerando todo o município como área única de atuação permite o planejamento integrado dos itinerários, reduzindo deslocamentos improdutivos e maximizando a eficiência operacional através de rotas que podem atravessar diferentes regiões conforme a lógica operacional mais adequada. Esta configuração proporciona capacidade de resposta mais eficiente a emergências e demandas extraordinárias, permitindo mobilização rápida de recursos de qualquer parte do município para atendimento de situações específicas, bem como melhor aproveitamento da logística de transporte até o destino final, otimizando as viagens aos locais de destinação dos resíduos através do planejamento integrado das rotas de transporte.

4.4.4. A simplificação administrativa constitui benefício direto e imediato da adoção do lote único, resultando na redução substancial da complexidade administrativa através de contrato único, que elimina a necessidade de gerenciar múltiplas relações contratuais, diferentes cronogramas de pagamento e processos administrativos paralelos. Esta configuração promove a simplificação significativa dos processos de medição, pagamento e fiscalização, consolidando todas as atividades em procedimentos únicos e integrados, reduzindo a burocracia e agilizando os trâmites administrativos. A facilidade na aplicação de penalidades e controle de desempenho decorre da existência de um único interlocutor contratual, permitindo maior celeridade na resolução de conflitos e na implementação de medidas corretivas. A unificação de responsabilidades contratuais elimina possíveis lacunas ou sobreposições de responsabilidades que poderiam surgir em contratos múltiplos, estabelecendo claramente as obrigações e direitos de cada parte contratante.

4.4.5. A sustentabilidade ambiental representa aspecto de crescente importância no contexto atual, sendo significativamente favorecida pela configuração em lote único através da otimização das rotas, que resulta em menor emissão de gases poluentes devido à redução das distâncias percorridas e melhor planejamento logístico integrado. O melhor aproveitamento dos recursos naturais através da economia de escala permite implementação de práticas mais sustentáveis que seriam economicamente inviáveis em operações menores, tais como utilização de combustíveis alternativos, equipamentos mais eficientes e tecnologias limpas. A facilidade na implementação de práticas sustentáveis uniformes em todo o município garante a aplicação consistente de políticas ambientais e procedimentos ecologicamente adequados, enquanto o controle ambiental unificado das atividades permite monitoramento mais efetivo dos impactos ambientais e implementação coordenada de medidas mitigadoras.

4.4.6. A competitividade do certame não é prejudicada pela configuração em lote único, ao contrário, tende a ser favorecida pela atração de empresas de maior porte e capacidade técnica, que possuem estrutura adequada para atender integralmente às demandas municipais e implementar soluções mais sofisticadas e eficientes. A manutenção da competitividade através de objeto único e bem estruturado permite que empresas especializadas apresentem propostas mais competitivas devido à economia de

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

escala e melhor aproveitamento de seus recursos. A garantia de viabilidade econômico-financeira do contrato é assegurada pelo volume adequado de serviços que justifica os investimentos necessários em equipamentos, pessoal e infraestrutura, enquanto a adequação às capacidades do mercado fornecedor considera a realidade das empresas especializadas em limpeza urbana, que tipicamente operam com estruturas dimensionadas para atender municípios integralmente.

4.5. Portanto, a configuração em lote único proporciona maior eficiência operacional, economicidade nos custos, qualidade padronizada na prestação dos serviços e sustentabilidade ambiental, atendendo plenamente aos princípios constitucionais da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.6. Esse formato garante o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a otimização da qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento integral dos objetivos propostos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, constituindo-se na alternativa mais vantajosa para o interesse público e para o adequado atendimento das necessidades da população do município de MACEIÓ.

4.7. A escolha do critério de julgamento por Técnica e Preço também foi alinhavada exaustivamente no Estudo Técnico Preliminar, de modo que sua justificativa se encontra fundamentada na natureza técnica especializada dos serviços a serem contratados, os quais exigem um alto nível de qualificação tanto da empresa quanto de sua equipe operacional, pois serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, transporte e destinação final exigem expertise em engenharia ambiental, logística de resíduos e boas práticas de gestão urbana. Nesse contexto, a avaliação apenas pelo critério de menor preço poderia comprometer a qualidade da prestação do serviço e resultar em prejuízos à eficiência do sistema de limpeza urbana do município.

4.8. Ao adotar o critério de Técnica e Preço, busca-se assegurar que as empresas concorrentes apresentem propostas tecnicamente qualificadas, levando em consideração:

4.8.1. Capacidade técnica: experiência comprovada em serviços similares, qualificação da equipe técnica, disponibilidade de maquinário adequado e tecnologias aplicadas para a execução dos serviços.

4.8.2. Qualidade da proposta técnica: análise de metodologias, plano operacional, rotas de coleta, e inovações tecnológicas que possam garantir maior eficiência no manejo dos resíduos.

4.8.3. Sustentabilidade: soluções que priorizem práticas ambientalmente corretas, como o incentivo à coleta seletiva, destinação adequada de resíduos e adoção de tecnologias que reduzam o impacto ambiental.

4.9. Dessa forma, a escolha por Técnica e Preço visa não só a economicidade, mas também a garantia de que o serviço será executado com os melhores padrões de qualidade e dentro das normativas ambientais e de segurança vigentes. Além disso, esse critério de julgamento assegura que o município de MACEIÓ selecionará empresas que ofereçam soluções tecnicamente viáveis, com capacidade comprovada para atender as demandas locais, e que proporcionem benefícios de longo prazo à população e ao meio ambiente.

4.10. O critério de julgamento fundado exclusivamente no aspecto de menor preço, embora consagrado na legislação pátria como mecanismo de promoção da economicidade e competitividade, tem se revelado fonte de significativas distorções no âmbito da contratação pública. O fenômeno conhecido como "lance kamikaze" ou "preço predatório" caracteriza-se pela apresentação de propostas com valores substancialmente inferiores aos praticados no mercado, muitas vezes em patamares inexequíveis, motivado pela necessidade premente de obtenção de contratos públicos. Tal prática configura grave distorção do processo licitatório, uma vez que a prática mercadológica de determinados setores econômicos não vincula, necessariamente, a Administração Pública aos

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

mesmos padrões contratuais, sendo imperativo que o gestor público observe os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e supremacia do interesse público. A aceitação de propostas com preços manifestamente inexequíveis acarreta deterioração da qualidade dos serviços prestados, inadimplemento contratual sistemático, constantes pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro e, consequentemente, a necessidade de aplicação de penalidades e rescisões contratuais que oneram ainda mais os cofres públicos.

4.11. Estabelece-se, dessa forma, um ciclo vicioso caracterizado pela sucessão de rescisões contratuais, convocação de licitantes remanescentes e nova ocorrência dos mesmos problemas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e gerando custos adicionais decorrentes dos processos administrativos e judiciais subsequentes. A Administração passa a conviver sistematicamente com atrasos na execução dos serviços, interrupções na prestação de serviços essenciais, solicitações constantes de recomposição contratual e, em última análise, com o comprometimento da própria finalidade da contratação pública, qual seja, a satisfação adequada e eficiente do interesse coletivo. Diante desse cenário, torna-se imperativa a adoção de mecanismos mais eficazes de avaliação das propostas, privilegiando não apenas o aspecto econômico, mas também critérios técnicos e de qualidade, através da utilização de modalidades como técnica e preço. A problemática dos preços inexequíveis transcende a mera questão econômica, constituindo verdadeiro óbice à efetivação dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, impondo-se uma reflexão crítica sobre os instrumentos atualmente empregados, com vistas à implementação de mecanismos que conciliam economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4.12. O entendimento adotado encontra amparo, inclusive, em recentíssima decisão oriunda do Tribunal de Contas do Paraná[5], em que se formou maioria para entender que é plenamente possível a utilização do critério de técnica e preço para contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

4.13. Portanto, a adoção do julgamento por Técnica e Preço é a melhor prática para garantir que o processo licitatório deste serviço técnico especializado de engenharia seja transparente, competitivo e assegure a melhor relação custo-benefício para o município de MACEIÓ.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses a contar da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei de Licitações.

5.2. Por se tratar de um serviço continuado e que não pode sofrer com solução de continuidade, tem-se que o período inicial de vigência de 40 (quarenta) meses se justifica pela necessidade de minimizar os riscos da realização de investimentos estruturantes por parte da contratada, incluindo a aquisição de caminhões e equipamentos novos, a implantação de sistemas de gestão integrada, a implementação de tecnologias de monitoramento e rastreamento, a estruturação de centros operacionais, a capacitação de equipes e o desenvolvimento de processos e procedimentos operacionais padronizados.

5.3. Nesse contexto, um prazo inicial mais alargado é essencial para que a contratada possa amortizar adequadamente os investimentos realizados e consolidar a operação dos serviços com a qualidade e eficiência exigidas, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a sustentabilidade da prestação dos serviços ao longo do tempo.

[5] REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES n.º 94552/2025, Acórdão n.º 1656/2025, Tribunal Pleno, Rel. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, julgado em 02/07/2025, veiculado em 09/07/2025 no DETC

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:4
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:4
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:5

CONFERE COM ORIGINAL

5.4. Conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato de serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou seja, de até 120 (cento e vinte) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.5. A prorrogação contratual não é automática e dependerá de manifestação expressa da Administração Pública, fundamentada em análise técnica que demonstre a manutenção da vantajosidade econômica, a qualidade dos serviços prestados e o interesse público na continuidade da contratação.

5.6. A possibilidade de prorrogação sucessiva do contrato, respeitada a vigência máxima decenal, visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana, evitar descontinuidades operacionais que possam prejudicar a população, permitir a amortização adequada dos investimentos realizados pela contratada e incentivar o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados. A decisão sobre cada prorrogação será precedida de análise criteriosa da autoridade competente, que avaliará a vantajosidade econômica, a qualidade dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e o interesse público na manutenção da contratação, podendo inclusive negociar com o contratado condições mais vantajosas.

5.7. Do ponto de vista técnico-operacional, o prazo de 40 meses foi estruturado a partir da obrigação prevista no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a avaliação anual dos contratos de serviços contínuos quanto à manutenção das condições de vantajosidade. Essa exigência legal cria naturalmente três janelas obrigatórias de monitoramento — ao final do 12º, do 24º e do 36º mês — que correspondem aos três ciclos anuais de vigência inicial do contrato.

5.8. Os 4 (quatro) meses restantes, compreendidos entre o 37º e o 40º mês, correspondem ao intervalo administrativo necessário para que, concluída a terceira avaliação anual, a Administração possa, de forma tecnicamente fundamentada e com segurança jurídica, adotar uma das seguintes providências: formalizar a prorrogação contratual com base nos resultados acumulados das três avaliações anuais, demonstrando objetivamente a manutenção da vantajosidade econômica e da qualidade dos serviços; ou, caso as avaliações indiquem a conveniência de substituição da contratada, iniciar e concluir os atos preparatórios para nova licitação, garantindo a transição operacional sem descontinuidade dos serviços essenciais à saúde pública.

5.9. O prazo para início da execução dos serviços é fixado em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP, período necessário para que a empresa contratada proceda à mobilização de recursos humanos, equipamentos e veículos, além da implementação dos sistemas de gestão e monitoramento exigidos.

5.10. Durante este período, a contratada deverá apresentar o plano de implantação dos serviços, devidamente aprovado pela fiscalização, contendo cronograma detalhado das atividades de mobilização e início das operações, incluindo a programação de aquisição dos caminhões novos exigidos, a implantação dos sistemas tecnológicos de rastreamento e gestão, a contratação e capacitação das equipes operacionais e a estruturação dos centros de apoio operacional.

6. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1. Para o gerenciamento da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de MACEIÓ, especialmente no que se refere aos serviços aqui especificados, a licitante vencedora deverá ter os seguintes objetivos principais:

6.1.1. Realização de ações de educação ambiental, principalmente visando a conscientização da

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

comunidade nas atividades que visem:

a) Redução na geração de resíduos;
b) Separação dos resíduos quando implantado o sistema de coleta seletiva;
c) Acondicionamento adequado dos resíduos;
d) Observância na frequência e horários de coleta;
e) Descarte adequado dos resíduos.

6.1.2. Coleta segregada de Resíduos da Construção Civil (RCC) em pontos de descarte irregular de resíduos sólidos;

6.1.3. Atendimento ao estabelecido no presente Projeto Básico;

6.1.4. Minimização e Recuperação dos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos;

6.1.5. Aumento na abrangência da coleta de resíduos em áreas identificadas como de difícil acesso, através do uso de equipamentos e/ou porta a porta;

6.1.6. Minimização do envio dos resíduos sólidos à Central de Tratamento de Resíduos de MACEIÓ (CTR/MA), denominação técnica do Aterro Sanitário do Município, através do envio dos resíduos vegetais, provenientes de poda a supressão e outros resíduos, sempre que possível, aos locais indicados pela ALURB, além de outras ações correlatas.

6.2. Além disso, durante toda a execução do objeto contratado, a LICITANTE VENCEDORA deverá observar e atender as metas relacionadas na Lei Municipal nº 6.755 de 24 de maio de 2018, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de MACEIÓ que contempla o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS), do Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 4.301 de 1994), bem como as demais legislações e normas técnicas relacionadas. Sobretudo, a LICITANTE VENCEDORA deverá focar na proteção à saúde da população, do meio ambiente e na melhoria da qualidade da limpeza urbana no município de MACEIÓ.

7. DAS DISTÂNCIAS AO ATERRO SANITÁRIO

7.1. Para fins de elaboração das propostas, a média da distância prevista do centro de massa dos bairros/áreas até a área do aterro sanitário de MACEIÓ, instalado no bairro do Benedito Bentes, que foi adotada como referencial é de: 14,12 km.

7.2. Esse valor deve ser adotado pelas Licitantes para sua composição de preços e dimensionamento de veículos e equipamentos.

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Entre as complexidades que o futuro contratado deverá enfrentar — e que, juntamente com a relevância desta contratação, justificam a adoção da modalidade técnica e preço para possibilitar que os licitantes apresentem soluções específicas, alternativas e variações de execução, às quais o vencedor estará obrigatoriamente vinculado na execução do contrato — destacam-se:

8.1.1. As condições climáticas de MACEIÓ, marcadas por chuvas rápidas, mas frequentes e intensas, concentradas entre os meses de outubro e março, que elevam o volume de água nos córregos e rios que atravessam a área urbana. Esse fato, aliado à expansão da malha urbana e à consequente impermeabilização do solo, resulta na certeza de inundações em mais de 90 pontos críticos de alagamentos nas vias públicas, conforme mapeamento da Defesa Civil. Em tais episódios, cada vez mais frequentes e

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

abrangentes, ocorrendo praticamente durante metade do ano, torna-se ainda mais essencial que as ruas sejam mantidas absolutamente limpas e livres de objetos que possam comprometer o sistema de drenagem. Nesse contexto, são necessárias inovações que permitam enfrentar esse desafio de maneira inteligente. Além de garantir que as vias estejam constantemente limpas e mitigar os riscos ao sistema de drenagem, é fundamental inovar também na forma de monitorar e executar as atividades preventivas e corretivas de limpeza urbana.

8.1.2. Outro fator crucial no município é a presença das "Grotas" e suas extensas escadarias, que representam um desafio para a coleta de resíduos e a limpeza urbana, exigindo soluções que assegurem, sobretudo, o tráfego seguro de pessoas nessas áreas.

8.2. Os desafios, peculiaridades e complexidades descritas acima podem ensejar uma pluralidade de inovações técnicas para sua execução, dentre elas:

8.2.1. Equipamentos com tecnologia de maior controle e maior redução da emissão de gases;

8.2.2. Utilização de tecnologias de monitoramento de rotas, itinerários e horários, com acompanhamento direto pelos usuários dos serviços;

8.2.3. Soluções diversas e acessórias e facilitadoras aos usuários e aos processos;

8.2.4. Adoção de ações a fim de reduzir constantemente a exposição da cidade aos resíduos da limpeza urbana;

8.2.5. Adoção de campanhas educacionais junto à população visando à conscientização sobre a importância de acondicionar e descartar os seus resíduos de maneira adequada, contribuindo preventivamente para as atividades de limpeza urbana;

8.2.6. Adoção de medidas de utilização racional de recursos para redução dos impactos no trânsito.

8.2.7. Ademais, é imperioso assegurar a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade da prestação de tais serviços, de natureza essencial, ao bem-estar da população.

Diretrizes de Apresentação e Julgamento da Proposta Técnica

8.3. Conforme apresentado neste Projeto Básico, o critério de julgamento será Técnica e Preço, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste Projeto Básico, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, bem como especificado na Lei 14.133/21, em razão das seguintes justificativas:

8.3.1. Promover a universalidade da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, e com regularidade através de programação de coleta devidamente adequada, com o emprego de veículos compatíveis com as condições urbanas impostas pelo município, e que busque a melhor rota tecnológica e ambiental para a prestação dos serviços;

8.3.2. Mitigar os transtornos causados pela coleta domiciliar, notadamente na fluidez do trânsito, com o planejamento das rotas dos coletores visando poupar as vias de maior tráfego nas horas do rush e trajetórias otimizadas;

8.3.3. Definir a estratégia operacional para transporte dos resíduos para disposição final, através de uma proposta consistente que demonstre o dimensionamento adequado dos conjuntos transportadores levando-se em conta o percurso a ser percorrido, tempo despendido para transporte e descarga, entre outras condicionantes que impactam no serviço, cujo impacto deverá afetar diretamente a formalização da proposta.

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCIO SOSA CAVALCONTE DA ROCHA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 13:04:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

8.4. Cabe ressaltar que os dimensionamentos utilizados para elaboração do presente processo foram estimados para efeito de obtenção do preço de referência, admitindo-se que as licitantes apresentem em suas Propostas Técnicas inovações, metodologias e equipamentos diversos dos que estão descritos no presente Projeto Básico, desde que seja comprovada a eficiência no atendimento à demanda dos serviços.

8.5. Com fulcro no §1º do art. 37 da Lei 14.133/2021, será instituída uma BANCA JULGADORA, que analisará as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no abaixo, atribuindo-lhes notas para cada um dos referidos itens, conforme os seguintes critérios específicos de análise.

8.6. A Pontuação da Proposta Técnica será formulada pela seguinte fórmula:

PPT = PA + PB

Onde:
PPT = Pontuação da Proposta Técnica;
PA = Pontuação A - Avaliação da Metodologia de Execução dos Serviços
PB = Pontuação B - Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente

Pontuação A - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (80 pts)

8.7. A pontuação acerca da metodologia de execução dos serviços se dará sobre a análise técnica pela BANCA JULGADORA dos seguintes planos a serem apresentados pelas licitantes:

8.7.1. **Plano de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação e sistema de monitoramento.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno) e a frequência da coleta (dias da semana);

c.2) Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

d) Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA - CONTRATADA Mat. 9828458-4 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 9828451 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por PAULA VALAS VALENTIM COSTA BARBOSA, Mat. 9828458-4
Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por PAULA VALAS VALENTIM COSTA BARBOSA, Mat. 9828458-0

cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de forma manual especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (deslocamentos) das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton./viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem). Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.

e) Quadro resumo contendo o total das extensões “produtivas” e “improdutivas” (km), por cada veículo coletor em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

8.7.2. **Plano de Coleta, Trituração e Transporte de Poda**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação e sistema de monitoramento.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.3. **Plano de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição armazenados em Contêineres de Superfície**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação e sistema de monitoramento.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas do Plano de Coleta a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno) e a frequência da coleta (dias da semana);

c.2) Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

d) Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período,

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por PAULA VALAS VALENTIM COSTA BARBOSA, Mat. 982845-1

frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de forma manual especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (deslocamentos) das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton./viagem) e o tempo total de cada viagem (h/viagem).

d.1) Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.

e) Quadro resumo contendo o total das extensões “produtivas” e “improdutivas” (km), por cada veículo coletor em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

8.7.4. **Plano de Coleta de Resíduos Urbanos em Áreas de Encostas**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.5. **Plano de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.6. **Plano de Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.7. **Plano de Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.8. **Plano de Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.9. **Plano de Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Roll-On Roll-Off**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.10. **Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e Inservíveis**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.11. **Plano de Coleta de Resíduos com a utilização de Triciclo**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação e sistema de monitoramento.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.12. **Plano de Equipe de Poda e Serviço de Altura**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

obra.

8.7.13. **Plano de Equipe de Limpeza e Manutenção de Praças e Áreas Verdes**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.14. **Plano de Equipe Padrão de Limpeza Urbana**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas da Equipe Padrão a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa Geral em escala reduzida de setorização das áreas a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

c.2) Mapas de Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências e períodos.

8.7.15. **Plano de Equipe Padrão de Limpeza de Mercados, Feiras Livres e Cemitérios**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.16. **Plano de Equipe Padrão de Desinfecção de Mercados, Feiras Livres e Equipamentos Públicos**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.17. **Plano de Equipe de Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise

Documento assinado eletronicamente por FARNANDO SOSTENA ALCOSTA DA ROCHA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.18. **Plano de Equipe de Limpeza e Coleta Mecanizada de Resíduos em Rios e Canais**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.19. **Plano de Equipe de Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.20. **Plano de de Equipe de Capina Mecanizada**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.21. **Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas do Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadões a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa em escala reduzida com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

c.2) Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos:

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências, períodos e programação semanal.

d) Relação de vias a serem varridas com itinerário contendo as respectivas extensões, considerando os períodos, frequências e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente, com indicação do horário de início dos serviços e identificação dos setores de cada equipe.

8.7.22. **Plano de Equipe de Equipe de Higienização de Vias, Logradouros e Equipamentos Públicos**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.23. **Plano de Equipe de Limpeza Manual de Praias**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas da Equipe de Limpeza Manual de Praias a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa Geral em escala reduzida de setorização das áreas a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

c.2) Mapas de Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências e períodos.

8.7.24. **Plano de Varrição Mecanizada de Praças, Calçadões e Logradouros Públicos**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas da Equipe de Varrição Mecanizada a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa Geral em escala reduzida de setorização das áreas a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

c.2) Mapas de Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências e períodos.

8.7.25. **Plano de Limpeza Mecanizada de Praias**, contemplando os seguintes itens mínimos:

SAEP
Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias
Rua Sá e Albuquerque, 235-1°Andar Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40
Página 1851

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUSA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 9828451-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUSA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 9828451-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:5

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

c) Mapas da Equipe de Limpeza Mecanizada de Praias a ser implementado no início dos serviços, divididos da seguinte forma:

c.1) Mapa Geral em escala reduzida de setorização das áreas a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e frequências de execução.

c.2) Mapas de Setores individualizados das vias a serem atendidas por cada equipe, frequências e períodos.

8.7.26. **Plano de Equipe de Higienização e Manutenção de Contêineres de Superfície e Subterrâneos,** contemplando os seguintes itens mínimos:

c) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

d) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.27. **Plano de Programa de Educação Ambiental**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.28. **Plano de Manutenção e Reposição de Cestos de Pequeno Volume**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.29. **Plano de Equipe de Operação e Manutenção de Ecoponto**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.30. **Plano de Implantação de Ecopontos**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.31. **Plano de Implantação de Contêineres Subterrâneos**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.32. **Plano de Implantação de Contêineres de Superfície**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Descrição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se aponte uma análise crítica acerca do formato, metodologia, quantitativos e outros aspectos a partir das informações fornecidas por este Projeto Básico e seus anexos, bem como seu prognóstico contendo suas especificidades através da rotina operacional, forma de execução e programação.

b) Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos equipamentos e da mão de obra.

8.7.33. **Plano de Segurança do Trabalho,** observando-se as normas constantes Lei Federal n° 6.514, de 22/12/77, NR's 01, 05, 06, 07, 09, 15, aprovadas pela Portaria n° 3.214 de 08/06/78 e NR 38 e 24 e em especial:

a) Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho;

b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), em conjunto com a Análise Preliminar de Riscos (APR) e respectivo Plano de Emergências;

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07);

d) Diretrizes para Constituição e Funcionamento da CIPA (NR-05);

e) Programa de Gestão e Controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (NR-06);

f) Planejamento para Avaliações Ambientais de Ruído, Calor e Vibração, conforme previsto na NR-09;

g) Programa para emissão de Laudo Técnico de Insalubridade por Função (NR-15);

h) Plano de Inspeção e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

i) Programa de Educação Ambiental, incluindo instalações e *layout* de organização do canteiro operacional;

j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos Acidentais;

k) Programa de Treinamento e Capacitação em Segurança do Trabalho;

l) Procedimento de Comunicação, Registro e Investigação de Acidentes e Quase-Acidentes, e as

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA

ordens de serviços aplicáveis;

m) Procedimentos de Gestão e Controle Documental de Segurança do Trabalho.

8.7.34. **Plano de Sustentabilidade**, contemplando os seguintes itens mínimos:

a) Gestão Eficiente de Resíduos Sólidos;
b) Uso de Tecnologias Limpas e Inovadoras;
c) Educação Ambiental e Conscientização da População;
d) Economia de Recursos Naturais;
e) Certificações Ambientais e Práticas de Sustentabilidade;
f) Diretrizes de Responsabilidade Social;
g) Plano de Monitoramento e Avaliação Ambiental.

8.8. A LICITANTE irá receber as notas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Nível	Conceito	Pontuação
Atende	▪ tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item no EDITAL e seus subitens relacionados e do Projeto Básico de Execução dos Serviços. ▪ todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do EDITAL e seus anexos. ▪ tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriadas do ponto de vista técnico, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados. ▪ quando a solução apresentada, considerar todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço. ▪ quando é aplicável totalmente aos aspectos solicitados.	5
Atende Parcialmente	▪ deixar de seguir a ordem de apresentação prescrita neste anexo. ▪ quando o fundamento técnico de sustentação garante somente parcialmente a solução apresentada. ▪ quando a solução é aplicável somente para alguns aspectos solicitados. ▪ quando o conteúdo técnico apresentado, mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguir resolver plenamente o item, utilizando a solução apresentada pela licitante. ▪ quando a solução apresentada, deixar de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço. ▪ quando a solução apresentada, mesmo atendendo a	2 - 4

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DE ARAUJO em 16/04/2026 às 18:54:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

	solicitação, tem a probabilidade remota de gerar problemas de ordem legal ou técnica para o Município.	
Não Atende	▪ não constar na descrição qualquer um dos itens solicitados. ▪ que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado com seus subitens. ▪ que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do EDITAL e dos seus Anexos. ▪ cuja abordagem de conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inapropriada(o) do ponto de vista técnico, inelegível ou de difícil visualização, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.	0 - 1

8.9. Os critérios de pontuação dos itens e subitens têm como objetivo aferir o grau de conhecimento da LICITANTE sobre o objeto licitado e avaliar se a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS proposta está tecnicamente apta a atender os requisitos especificados no EDITAL.

8.9.1. A metodologia proposta será avaliada pela BANCA com base nos seguintes aspectos:

a) clareza;

b) objetividade;

c) coerência e consistência das informações e propostas apresentadas.

8.10. A BANCA atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela abaixo, sendo-lhes oportunizado questionar de forma objetiva as notas que lhes forem atribuídas, conforme detalhamento padronizado que segue:

AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO						
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA						
SERVIÇOS	ITEM	OBSERVAÇÕES	COMPLEXIDADE TÉCNICA (CT)	NOTA DE ATRIBUIÇÃO DA BANCA (NAC)[6]	PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT = CT x NAC)	SUBTOTAL
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Domiciliares, Comerciais e de Varrição	a)		4	5	20	205
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	
	c.2)		8	5	40	

[6] A tabela está preenchida na referida coluna considerando a hipótese em que a licitante teria obtido pontuação máxima em todos os quesitos, apenas para fins de ilustração de seu funcionamento.

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

	d)		8	5	40	
	e)		8	5	40	
Coleta, Trituração e Transporte de Poda	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Armazenados em Contêineres de Superfície	a)		4	5	20	205
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	
	c.2)		8	5	40	
	d)		8	5	40	
	e)		8	5	40	
Coleta de Resíduos Urbanos em Áreas de Encostas	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho com a Utilização de Caminhão Roll On Roll Off	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e Inservíveis	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Coleta de Resíduos com a utilização de Triciclo	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Poda e Serviço de Altura	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA NETO em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA NETO em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA NETO em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

Equipe de Manutenção de Praças e Áreas Verdes	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe Padrão de Limpeza Urbana	a)		4	5	20	125
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	
	c.2)		8	5	40	
Equipe Padrão de Limpeza de Mercados, Feiras Livres e Cemitérios	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe Padrão de Desinfecção de Mercados, Feiras Livres e Equipamentos Públicos	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Limpeza e Coleta Mecânica de Resíduos em Rios e Canais	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Roçagem Mecanizada com a Utilização de Roçadeira Costal	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Capina Mecanizada	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	a)		4	5	20	165
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	
	c.2)		8	5	40	
	d)		8	5	40	
Equipe de Higienização de Vias, Logradouros e Equipamentos Públicos	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Limpeza Manual de Praias	a)		4	5	20	125
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCAS OSTLENVALCOSTA HUARQUA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

	c.2)		8	5	40	
Varrição Mecanizada de Praças, Calçadões e Logradouros Públicos	a)		4	5	20	125
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	
	c.2)		8	5	40	
Limpeza Mecanizada de Praias	a)		4	5	20	125
	b)		5	5	25	
	c.1)		8	5	40	
	c.2)		8	5	40	
Equipe de Higienização e Manutenção de Contêineres de superfície e subterrâneo	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Programa de Educação Ambiental	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Manutenção e Reposição de Cestos de Pequeno Volume	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Equipe de Operação e Manutenção de Ecoponto	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Implantação de Ecopontos	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Implantação de Contêineres Subterrâneos	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Implantação de Contêineres de Superfície	a)		4	5	20	45
	b)		5	5	25	
Plano de Segurança do Trabalho	a)		8	5	40	340
	b)		8	5	40	
	c)		5	5	25	
	d)		4	5	20	
	e)		5	5	25	

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:54:30, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

	f)		4	5	20	
	g)		5	5	25	
	h)		4	5	14	
	i)		5	5	25	
	j)		5	5	25	
	k)		5	5	25	
	l)		4	5	20	
	m)		5	5	25	
Plano de Sustentabilidade	a)		5	5	25	180
	b)		5	5	25	
	c)		5	5	25	
	d)		4	5	20	
	e)		8	5	40	
	f)		4	5	20	
	g)		5	5	25	
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)						**2720**

8.11. A PONTUAÇÃO A final máxima é de 80 (oitenta) pontos e será obtida pela seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO A = PT / 34

Onde:
PT = Pontuação Técnica Total

8.11.1. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS que:

a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste Projeto Básico;

b) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

c) Contiver plágio mediante cópia dos descritivos mínimos apresentados no Projeto Básico;

d) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

e) Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS nos termos deste Projeto Básico; ou

f) Receber Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos analisados.

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

Pontuação B - CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (20 pts)

8.12. A experiência técnica da empresa será analisada a partir dos atestados técnicos apresentados pela licitante, para fins de comprovação de experiência conforme os itens exigidos na planilha abaixo:

ITEM	ATESTAÇÃO EXIGIDA	QUANT.	PONTUAÇÃO
1	A execução, a qualquer tempo, de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares com a Utilização de Caminhão Compactador.	Quantidade maior que 10.000,00 ton/mês.	5
		Quantidade maior que 5.000,00 ton/mês e menor que 10.000,00 ton/mês.	2,5
		Quantidade menor que 5.000,00 ton/mês.	0
2	A execução, a qualquer tempo, de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Armazenados em Contêineres (Coleta conteinerizada) com a utilização de Caminhão Compactador.	Quantidade superior a 90,00 ton/mês.	5
		Quantidade maior que 45,00 ton/mês e menor que 90,00 ton/mês.	2,5
		Quantidade menor que 45,00 ton/mês.	0
3	A execução, a qualquer tempo, de serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.	Extensão superior a 15.000,00 km / mês.	5
		Extensão maior que 7.500,00 km / mês e menor ou igual a 15.000,00 km / mês.	2,5
		Extensão inferior a 7.500,00 km / mês.	0
4	A execução, a qualquer tempo, de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual.	Quantidade superior a 6.000,00 ton/mês.	5
		Quantidade maior que 3.000,00 ton / mês e menor ou igual a 6.000,00 ton/mês.	2,5
		Quantidade inferior a 3.000,00 ton / mês.	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**20**

Documento assinado eletronicamente por EDNA LUCIA CONSTANTINO DA SILVA em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EDNA LUCIA CONSTANTINO DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por EDNA LUCIA CONSTANTINO DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24

8.13. A proponente poderá receber no máximo 20 (vinte) pontos, a partir da apresentação de Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos ao objeto da contratação.

8.13.1. Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro acima, ou projetos/serviços de características pertinentes e semelhantes:

a) A não apresentação comprovação de qualquer dos atestados elencados acima resultará em pontuação nula (0 pontos).

b) Os atestados técnicos devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção ou dedução da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação acima.

c) Serão aceitos os somatórios dos serviços demonstrados nos atestados, desde que estes tenham sido executados de forma concomitante no período exigido para cada serviço.

d) Os atestados técnicos apresentados deverão obedecer as quantidades mensais exigidas em cada item. Por ser o período que o serviço será efetivamente prestado de forma contínua, tendo todo o seu volume executado dentro de cada mês.

e) Não é permitido somar os pontos dentro de um mesmo serviço (vetado o somatório das pontuações).

9. PROPOSTAS COMERCIAL E PREÇOS

9.1. A Proposta deverá ser apresentada de forma apartada da proposta técnica.

9.2. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste documento e seus Anexos, sendo desclassificadas as Empresas que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos ou que apresentem propostas comerciais parciais ou incompletas;

9.3. Na elaboração de sua Proposta Comercial, a Empresa deverá:

9.3.1. Expressar todos os valores em Reais (R$), tendo como data base a data da apresentação da proposta;

9.3.2. Não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONTRATADA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo do contrato;

9.3.3. Considerar o regime fiscal vigente no País;

9.3.4. Considerar todas as despesas decorrentes do Contrato, em especial aquelas relativas a despesas com pessoal, impostos, taxas, etc., inclusive a verba de regulação devida à entidade reguladora, conforme deverá ser previsto no Contrato.

9.4. Os preços ofertados na Proposta Comercial deverão estar apresentados na forma prevista nos modelos de formulários descritos no ANEXO B - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, preenchidos sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da Empresa, sob pena de desclassificação sumária;

9.5. A Planilha de Preços dos Serviços deverá, obrigatoriamente, ser preenchida, contendo a identificação e denominação do que se refere, o desconto percentual proposto pela Empresa para todos os itens de serviços constantes e o valor total dos serviços.

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA LINS em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

9.6. As propostas serão ordenadas do menor valor global até o maior valor global apresentado pelas licitantes. A pontuação será atribuída conforme a posição de cada proposta, seguindo os parâmetros abaixo:

Posição em relação ao preço sendo ordenado do menor valor global até o maior valor global apresentado por todas as licitantes.	Pontuação da Proposta de Preço - PPP
1º Lugar - Menor preço	100
Demais licitantes	100 x (Menor Preço Ofertado / Preço da Licitante)

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Nota Final será determinada por meio de uma ponderação entre a Pontuação da Proposta de Preço (PPP) e a Pontuação da Proposta Técnica (PPT), conforme os critérios definidos no artigo 36, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (0,30 * PPP) + (0,70 * PPT)

Onde:
PPP = Pontuação da Proposta de Preço;
PPT = Pontuação da Proposta Técnica.

10.2. Após o cálculo da Nota Final, todas as licitantes serão ranqueadas de acordo com suas notas, de modo que a empresa que obtiver a maior Nota Final será declarada vencedora do certame, conforme os critérios definidos no edital.

10.3. Será analisada a Documentação de Habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a CPLOSE analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão analisados os documentos de HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE declarada VENCEDORA do certame ou, em caso de INABILITAÇÃO, os documentos das LICITANTES classificadas na sequência conforme item 10.2.

11.1.1. Será permitida a participação de empresas na forma de consórcio, hipótese na qual todas as empresas que formam o consórcio deverão observar todos os requisitos de habilitação, salvo o de qualificação técnica, que poderá ser atendido somente por uma participante.

Da Habilitação Jurídica

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DE ARAUJO em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DE ARAUJO em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

11.2. Para fins de comprovação da qualificação jurídica da licitante será exigida a demonstração de capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.3. Além dos documentos individuais, caso a participação se dê em consórcio, as licitantes deverão apresentar:

11.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.3.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

Da Qualificação Técnica

11.4. Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL a licitante deverá apresentar:

11.4.1. relação individualizada da equipe técnica especializada da empresa, essencial à realização dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos profissionais de seus integrantes, com experiência profissional comprovada, específica em suas áreas de atuação e relacionada com o objeto do Edital com respectivo registro na entidade profissional competente, quando exigido por Lei, sendo que, no mínimo, deverão constar os seguintes profissionais:

a) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA;

b) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Sanitária / Ambiental, devidamente registrado no CREA;

c) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Agronomia, devidamente registrado no CREA

d) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA.

11.4.1.1 A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado através de:

a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

c) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

11.4.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza, de características semelhantes ou superiores e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCIO SOSA CAVALCONTE DA ROCHA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

11.4.2.1 O(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 14.133/2021;

11.4.2.2 Será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;

11.4.2.3 Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela ALURB;

11.4.2.4 Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome do profissional, as quantidades mensais e totais executadas, o período de execução dos serviços e o local onde os serviços foram ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

11.4.2.5 Para fins de atendimento ao disposto neste item, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

11.4.3. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

Descrição do Serviço	Und
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS	Ton.
Equipe Padrão de Limpeza Urbana	Equipe/mês
Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km
Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - Remoção Mecânica	Ton.
Roçagem Mecânica com a Utilização de Roçadeira Cristal	Equipe/mês
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	Hora/Homem
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	Ton.
Limpeza Manual de Faixa de Praia	m² ou Km
Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	m² ou Km

11.5. Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL a licitante deverá apresentar:

11.5.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento acessível em https://maceio.1doc.com.br/verificacao/D0C3-0E3A-4B1A-0153 por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:59:28 e FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 19:09:42.

habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

11.5.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT que comprovem a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza.

11.5.2.1 Com relevância aos serviços mais relevantes, citados abaixo, conforme curva ABC e respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) para as avaliações quantitativas, ou seja, daquelas que se enquadram como valor significativo do objeto da licitação, assim como as devidas análises qualitativas aplicadas, ou seja, daquelas que se enquadram como de maior relevância técnica, conforme estabelecido pelo §1º do art. 67 da Lei de Licitações e não limitando dessa forma o caráter competitivo do certame:

Descrição do Serviço	Quantitativo Total Anual	Und.	Atestado de Capacidade Técnica (50% do total anual)
Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com Rastreamento GPS	262.903,20	Ton.	131.451,60
Equipe Padrão de Limpeza Urbana	384	Equipe/ mês	192
Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	120.000	Km	60.000
Coleta e Transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - Remoção Mecânica	174.000	Ton.	87.000
Roçagem Mecânica com a Utilização de Roçadeira Cristal	96	Equipe/ mês	48
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	368.133,12	Hora/ Homem	184.066,56
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	77.638,44	Ton.	38.819,22
Limpeza Manual de Faixa de Praia	Qualitativo		
Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	Qualitativo		
Implantação de Contêineres Subterrâneos	Qualitativo		

11.5.2.2. Será admitido Atestado de Capacidade fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT;

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

11.5.2.3 Nos Atestados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da empresa, as quantidades mensais e totais executadas, o período de execução dos serviços e o local onde os serviços foram ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

11.5.2.4 Para fins de atendimento ao disposto neste item, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, pelo prazo de até 12 (doze) meses, independente do prazo contratual de cada atestação apresentada.

11.5.2.5 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

11.5.2.6 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.3. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que os veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação dos serviços estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, atendendo, no mínimo, ao dimensionamento previsto no presente Projeto Básico e na Proposta Técnica apresentada pela Licitante;

11.5.3.1 A omissão, falta ou não fornecimento de informações relativas a veículos, máquinas e equipamentos, em quantidade suficiente considerada necessária para a execução dos serviços previstos neste Edital, descritos como mínimos obrigatórios no presente Projeto Básico e referidos na Proposta Técnica apresentada pela Licitante, ensejará sua inabilitação no presente certame.

11.5.4. Declaração formal, sob as penas da Lei, relacionando os imóveis e equipamentos da base central e bases de apoio técnico operacional, com toda a infraestrutura necessária para atender as demandas impostas pelos serviços previstos por esse edital, que estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato;

11.5.5. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo previsto neste Edital, no tempo entre a assinatura do Contrato e o início dos serviços;

11.5.6. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da CONTRATADA, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição da ALURB todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto do Edital, com pessoal próprio ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência;

11.5.7. Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, das informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial;

11.5.8. Atestado de visita técnica, conforme modelo do Edital ou, em substituição a este, declaração de conhece todos os aspectos dos serviços, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

11.6. Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

11.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7. Em caso de participação na forma de consórcio, todos os integrantes devem apresentar a integralidade das documentações exigidas no item anterior.

Da Habilitação Econômico-Financeira

11.8. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

11.8.2.1 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

11.8.2.2 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e endividamento geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

ILG (Índice de Liquidez Geral) ≥ 1,00 (um inteiro) *Fórmula de cálculo:* *ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*

ILC (Índice de Liquidez Corrente) ≥ 1,00 (um inteiro) *Fórmula de cálculo:* *ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante*

IEG (Índice de Endividamento Geral) ≤ 0,60 (zero vírgula seis)

SAEP
Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias
Rua Sá e Albuquerque, 235-1°Andar Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

Fórmula de cálculo: *IEG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total*

11.8.2.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

11.8.3. Considerando o valor global estimado do contrato para os 40 (quarenta) meses e o que prevê o §4º do art. 69 da Lei de Licitações, a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.8.3.1 Na hipótese de participação em consórcio, será permitida a soma dos valores para comprovação deste item, entretanto, a comprovação de patrimônio líquido mínimo deverá ser de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, conforme §1º do art. 15 da Lei de Licitações.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas quinzenais, sendo o primeiro realizado até o dia vinte e cinco do mês em execução dos serviços, e o segundo, até o dia dez do mês imediatamente seguinte à execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, após conferido, aceito e processado pelo órgão fiscalizador do CONTRATO, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas à verba de regulação e aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes;

12.2. As faturas relativas às medições quinzenais serão obrigatoriamente acompanhadas de:

12.2.1. respectivas folhas de medição;

12.2.2. ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços - no primeiro pagamento;

12.2.3. Certidões da empresa, conforme exigências fiscais do setor financeiro.

12.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 12.2.1 até 12.2.3, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua representação.

12.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA;

12.5. Havendo atraso nos pagamentos, de responsabilidade da ALURB, em relação à data de exigibilidade referida acima, sobre o valor devido, incidirá correção monetária pro rata die, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo índice adotado para efeito de reajustamento dos preços contratuais, calculado, também, *pro rata die*.

12.6. Os valores unitários dos serviços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, ainda, por índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante decisão administrativa motivada.

12.7. A periodicidade do reajustamento será anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação da proposta.

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA, em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

12.8. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Vr = V0 \times (I1 / I0)$$

Onde:
Vr = valor unitário reajustado;
V0 = valor unitário contratual inicial ou último valor unitário reajustado;
I1 = índice IPCA-E correspondente ao mês do reajuste;
I0 = índice IPCA-E correspondente ao mês da data-limite para apresentação da proposta, ou ao mês do último reajuste concedido, conforme o caso.

12.9. O reajuste incidirá sobre os valores unitários contratuais e produzirá efeitos apenas em relação às parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajustamento, vedada a aplicação de efeitos retroativos em período anterior ao implemento do interregno mínimo legal.
12.10. Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à Administração na análise ou formalização do reajuste já devido, eventual pagamento das diferenças será processado na forma da legislação aplicável e dos atos administrativos pertinentes.

13. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

13.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o plano aprovado e aceito de Proposta Técnica, apresentado pela Licitante em conjunto com sua proposta, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos.
13.2. A ALURB poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
13.3. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

SERVIÇOS DE COLETA	
1	Coleta de RSU Domiciliares, Comerciais e de Varrição
2	Coleta, Trituração e Transporte de Poda
3	Coleta de RSU em Contêineres de Superfície
4	Coleta de Resíduos Urbanos em Áreas de Encostas
5	Coleta de RSU em Áreas de Difícil Acesso
6	Coleta de Entulho e Diversificados - Remoção Manual
7	Coleta de Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica
8	Coleta de Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste
9	Coleta de Entulho com Caminhão Roll On Roll Off
10	Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e Inservíveis

Documento assinado eletronicamente por EDNA LUCIA CONSTANTINO DA SILVA Mat. 98284-8 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 98284-5-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

11	Coleta de Resíduos com Utilização de Triciclo
SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	
12	Equipe de Poda e Serviço de Altura
13	Equipe de Limpeza e Manutenção de Praças e Áreas Verdes
14	Equipe Padrão de Limpeza Urbana
15	Equipe Padrão de Limpeza de Mercados, Feiras Livres e Cemitérios
16	Equipe Padrão de Desinfecção de Mercados, Feiras Livres e Equipamentos Públicos
17	Equipe de Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais
18	Equipe de Limpeza e Coleta Mecanizada de Resíduos em Rios e Canais
19	Equipe de Roçagem Mecanizada com Roçadeira Costal
20	Equipe de Capina Mecanizada
21	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
22	Equipe de Higienização de Vias, Logradouros e Equipamentos Públicos
23	Equipe de Limpeza Manual de Praias
24	Varrição Mecanizada de Praças, Calçadões e Logradouros Públicos
25	Limpeza Mecanizada de Praias
26	Equipe de Higienização e Manutenção de Contêineres de Superfície e Subterrâneos
27	Programa de Educação Ambiental
28	Manutenção e Reposição de Cestos de Pequeno Volume
29	Operação e Manutenção de Ecopontos
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RSU	
30	Transporte de RSU Domiciliares, Comerciais e de Varrição
31	Transporte de Entulho - Remoção Manual
32	Transporte de Entulho - Remoção Mecânica
33	Transporte de Entulho - Remoção Poliguindaste
34	Transporte de Entulho - Remoção Roll on Roll off
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	
35	Implantação de Ecopontos

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONSTRUTORA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

CONFERE COM ORIGINAL

36	Implantação de Contêineres Subterrâneos
37	Implantação de Contêineres de Superfície

13.4. Para os fins do presente projeto básico, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza pública, são classificados em:

13.4.1. Domiciliares: Consideram-se resíduos sólidos urbanos domiciliares, aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de qualquer natureza como sobras de alimentos, embalagens, papeis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas previstas pelas legislações pertinentes e as estabelecidas neste Projeto Básico;

13.4.2. Comerciais: Consideram-se resíduos sólidos urbanos comerciais, aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Projeto Básico;

13.4.3. Públicos: Consideram-se resíduos sólidos urbanos públicos (resíduos diversificados), aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza pública executadas em quaisquer vias ou logradouros públicos;

13.4.4. Entulho: Consideram-se entulhos, aqueles resíduos sólidos urbanos classificados como Resíduo da Construção Civil (RCC), é o conjunto de materiais provenientes de construções, demolições, reformas e escavações. Composto por tijolos, concreto, argamassa, aço, madeira e restos de acabamento, é considerado um resíduo sólido que, quando não reaproveitado, deve ter destinação final correta para evitar contaminação ambiental.

13.4.5. Volumosos: Os resíduos volumosos no âmbito dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como materiais de grande porte, volume ou peso que, devido às suas dimensões, não podem ser recolhidos pela coleta pública comum (porta a porta ou contêineres convencionais).

13.4.6. Inservíveis: Os inservíveis são definidos como materiais, produtos ou bens descartados que não possuem mais valor econômico, utilidade prática ou possibilidade de reutilização/reciclagem. Diferente dos resíduos recicláveis, os inservíveis são considerados ociosos, irrecuperáveis ou sem serventia, exigindo destinação final adequada.

13.4.7. Especiais: Consideram-se resíduos sólidos urbanos especiais aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume superior a 100 (cem) litros diários ou 25 (vinte e cinco) quilos por estabelecimento ou que possuam características qualitativas intrínsecas que exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final. Estão inclusos nesses resíduos os classificados como classe I de acordo com a NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Esses resíduos não farão parte do objeto desta metodologia.

14. ACONDICIONAMENTO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

14.1. Entende-se por acondicionamento o ato de responsabilidade dos munícipes de embalar e dispor, adequadamente, os resíduos sólidos urbanos para serem recolhidos pelos veículos de coleta.

14.2. O acondicionamento deve ser efetuado em:

14.2.1. Sacos plásticos adequados, com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

CONFERE COM ORIGINAL

14.2.2. Outras embalagens, descartáveis ou não, permitidas pela Legislação do Município de MACEIÓ.
14.2.3. Coletores ou outros tipos de recipientes padronizados pela ALURB.

15. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Os próximos itens apresentam as especificações que deverão ser atendidas obrigatoriamente para execução de cada um dos serviços previstos, e que devem nortear as propostas das Licitantes.

15.1.1. Apenas à título de organização os itens foram numerados seguindo a mesma sequência da tabela disposta no item 13.3 deste Projeto Básico.

I. Coleta de RSU domiciliares, comerciais e de varrição

15.2. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição compreende o recolhimento de todos os resíduos, de origem acima nominados, utilizando-se veículos coletores devendo ser executado de forma manual e mecanizada, com monitoramento/rastreamento por sistema GPS.

15.2.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada (três vezes por semana) a ser definida e justificada, em proposta técnica pela Licitante.

15.2.2. Devem ser recolhidos resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, obedecido o limite diário de 100 litros, conforme definido no presente projeto básico, bem como aqueles resultantes da varrição de vias e logradouros públicos e provenientes da limpeza de praias.

15.2.3. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição deverá ser executada com base no levantamento de dados a serem obtidos pela Licitante, de acordo com as necessidades específicas, que atendam a demanda. A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinadas áreas deverá ser realizada também aos domingos, com quantitativo de até 40% das equipes para atendimento, atendendo especialmente às principais vias do município, nos termos previstos no presente Projeto Básico com seu detalhamento apresentado na Proposta Técnica, a ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela ALURB.

15.2.4. A coleta deverá ser executada em 02 (dois) turnos de acordo com os horários de início e término definidos abaixo, não se admitindo atrasos:

a) DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h e o término, às 15h:20min.
b) NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 19h e término às 3h:20min.

15.2.5. Excepcionalmente nas segundas-feiras e terças-feiras o horário de término poderá ser prolongado em no máximo 02 (duas) horas. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de MACEIÓ (Central de Tratamento de Resíduos de MACEIÓ – CTR/MA), onde será procedida a sua pesagem, para posterior descarga.

15.2.6. As principais avenidas e logradouros da cidade deverão receber coleta diária no período noturno, de forma que tais vias deverão ser atendidas por itinerários específicos, a serem apresentados na Proposta Técnica, quais sejam:

a) Avenida Durval de Góes Monteiro;
b) Avenida Menino Marcelo;

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

c) Avenida Fernandes Lima;

d) Avenida Benedito Bentes;

e) Avenida Cachoeira Mirim;

f) Rua Marquês de Tamandaré;

g) Rua Presidente Carlos de Gusmão;

h) Avenida Nelson Marinho de Araújo;

i) Rua Muniz Falcão;

j) Avenida Comendador Gustavo Paiva;

k) Avenida Governador Lamenha Filho;

l) Avenida Senador Robert Kennedy;

m) Avenida Dona Constança de Góes Monteiro;

n) Avenida Assis Chateaubriand;

o) Avenida Álvaro Otacílio; e

p) Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros.

15.2.7. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos na Proposta Técnica.

15.2.7.1 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá evidenciar de forma fundamentada que tais aumentos ultrapassaram um racional inicialmente previsto, afetando, de fato, a equação econômico-financeira inicialmente prevista.

15.2.8. Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta bem como a varrição e a limpeza da área do derramamento.

15.2.9. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada, posteriormente a Contratante deverá ser informada da irregularidade para procedimentos legais.

15.2.10. Os resíduos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos e da limpeza das praias deverão ser recolhidos, logo após o término do serviço.

15.2.11. Não será permitido o derramamento de água ou produtos em vias públicas. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus, para a Contratante, dos insumos e equipamentos para sua higienização.

15.2.12. As equipes a serem empregadas para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição serão compostas de, no mínimo:

a) 1 (um) motorista;

b) 3 (três) agentes de Coleta;

c) 1 (um) caminhão coletor compactador 15m³;

d) 1 (um) motorista;

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA CANUTO NETO em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

e) 2 (dois) agentes de Coleta;

i) 1 (um) caminhão roll-on roll-off.

15.2.13. Cada caminhão coletor compactador deverá estar equipado no mínimo com o seguinte ferramental auxiliar:

a) 01 (uma) pá de bico quadrado;

b) 01 (um) forcado;

c) 01 (um) carro de mão;

d) 01 (uma) vassoura;

e) 03 (três) cones plásticos com 0,40m de altura.

15.2.14. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

15.2.15. O motorista, bem como o fiscal da turma, deverão exercer o comando da equipe se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, previsto na Proposta Técnica.

15.2.16. A programação visual dos caminhões deverá ter como base a educação ambiental e a valorização das belezas naturais da região. Para isso, as laterais lisas das caixas compactadoras deverão receber em toda a sua superfície adesivada com motivos/paisagens de pontos turísticos da cidade. Sobre estas adesivações deverão ser afixados:

a) Logotipo da Prefeitura;

b) Frases educativas.

15.2.17. Semestralmente toda a programação das laterais das caixas compactadoras poderá ser substituída por outra nova programação.

15.2.18. O logotipo e nome da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone (0800) para reclamações.

15.2.19. Para atendimento dos itens acima, a ALURB fornecerá aos contratados os *layouts* das programações a serem adotadas, sempre que necessário.

15.2.20. Trimestralmente a propaganda educativa poderá ser substituída por outra, conforme *layout* a ser fornecido pela contratante. Em 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento, qualquer adesivação danificada deverá ser substituída.

15.2.21. Os veículos a serem utilizados para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial e de varrição deverão ter chassis de caminhão de fabricação nacional, equipados com caixas coletoras compactadoras conforme especificação mínima abaixo:

a) Veículos Novos, 0 Km , sem uso em operação.

b) Equipado com caixa coletora compactadora de resíduo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas;

c) Capacidade mínima de 15 m³ de resíduo compactado na parte interna e de 1,20m³ de resíduo solto (não compactado) na praça de carga, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas;

d) Caixa coletora de chorume;

Documento assinado eletronicamente por FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

e) Dispositivo inferior de basculamento de contêineres;

f) Dispositivo Superior de basculamento de Contêineres;

g) Câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores.

h) Sinal sonoro de ré;

i) Sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;

j) Sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento;

k) Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;

l) Campainha da praça de carga para cabine do veículo;

m) Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;

n) Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;

o) Tomada de força duplicadora;

p) Sistema de comunicação para com a base (sede) e demais veículos;

q) Sistema GPS para monitoramento dos veículos.

15.2.22. Cabe à Licitante o equacionamento dos veículos acima descritos em turnos para otimizar a produtividade dos mesmos, sendo sugerido o emprego de cerca de 60% (sessenta por cento) dos veículos no turno diurno.

15.2.23. Os veículos devem seguir rigorosamente as NRs 24 e 38 para operação.

15.2.24. A proponente deverá considerar em sua proposta uma margem de frota reserva de veículos de 25% do total.

15.2.25. Complementarmente à coleta convencional com caminhão compactador, serão utilizados sistemas de contêineres subterrâneos e de superfície (bate-caixa) em pontos estratégicos do município, visando otimizar o atendimento em diferentes zonas, incluindo áreas de grande fluxo, centros comerciais, áreas turísticas e locais de difícil acesso para coleta convencional, promovendo maior eficiência operacional e higiene pública.

15.2.26. A coleta com contêineres subterrâneos deverá ser realizada em sistemas de instalação previamente definidos pela ALURB, contendo unidades com capacidade volumétrica mínima de 3 m³, confeccionadas em material resistente à corrosão, equipadas com sistema de vedação hermética para evitar emanação de odores e proliferação de vetores, abertura superior ao nível do solo com tampa basculante de fácil manuseio pelos usuários, identificação visual padronizada e sistema de travamento para segurança.

15.2.27. A operação de coleta dos contêineres subterrâneos será realizada por caminhões coletores equipados com sistema de elevação hidráulica compatível, com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana, ou conforme demanda identificada através de sistema de monitoramento sistemático, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, com limpeza, desinfecção, reparos estruturais e substituição de componentes danificados, sem ônus adicional para a Contratante.

15.2.28. Os caminhões coletores destinados à coleta mecanizada de contêineres subterrâneos

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:4
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:4
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:5

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

deverão ser/ter:

a) veículos novos, 0 Km, sem uso em operação, com chassis de caminhão de fabricação nacional;
b) equipados com sistema hidráulico de elevação e basculamento compatível com os contêineres;
c) caixa coletora compactadora com capacidade mínima de 15 m³;
d) sistema de travamento automático dos contêineres durante o basculamento;
e) caixa coletora de chorume;
f) sistema GPS para monitoramento e rastreamento;
g) giroflex contínuo do tipo flash para sinalização;
h) adesivos refletivos nas laterais e parte traseira;e
i) sistema de comunicação com a base operacional.

15.2.29. Para todos os sistemas de coleta mecanizada descritos nos itens anteriores, a Contratada deverá implementar sistema informatizado de gestão operacional integrado ao sistema GPS dos veículos, permitindo o monitoramento em tempo real das rotas, frequência de coleta, nível de enchimento dos contêineres, produtividade das equipes, consumo de combustível, manutenções realizadas e demais indicadores operacionais, com disponibilização de acesso online para a ALURB através de plataforma web ou aplicativo móvel.

15.2.30. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Sistemas de Coleta Mecanizada contendo cronograma detalhado de aquisição e instalação dos contêineres subterrâneos, de superfície e de grande porte, definição dos pontos de instalação em conjunto com a ALURB, dimensionamento das equipes e veículos necessários, procedimentos operacionais padronizados, plano de manutenção preventiva e corretiva, e estratégias de comunicação e educação ambiental para orientação dos usuários.

15.2.31. Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

15.2.32. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento específico para recebimento de solicitações, reclamações e sugestões relacionadas aos sistemas de coleta mecanizada, através de telefone 0800, aplicativo móvel, site institucional e atendimento presencial na sede operacional, garantindo resposta às demandas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e resolução de problemas operacionais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2.33. Mensalmente a Contratada deverá apresentar à ALURB relatório gerencial detalhado dos sistemas de coleta mecanizada contendo quantitativo de resíduos coletados por tipo de sistema, número de coletas realizadas por contêiner, índices de disponibilidade dos equipamentos, ocorrências operacionais, manutenções realizadas, reclamações recebidas e atendidas, indicadores de desempenho operacional, consumo de combustível e lubrificantes, e propostas de melhorias e otimizações do sistema.

15.2.34. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição e componentes para os sistemas de coleta mecanizada, incluindo tampas, dobradiças, sistemas de travamento, dispositivos

Documento assinado eletronicamente por FARNANDO SOSTENA CONTEIDA ROVA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 13:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

hidráulicos, sensores de nível e demais componentes críticos, garantindo a pronta reposição em caso de falhas ou danos, evitando a indisponibilidade prolongada dos equipamentos.

15.2.35. Todos os contêineres, independentemente do tipo e capacidade, deverão receber identificação visual padronizada conforme orientação da ALURB, contendo logotipo da Prefeitura, nome da Contratada, número de identificação único, instruções de uso, tipos de resíduos aceitos, telefone para contato e mensagens educativas sobre separação adequada de resíduos e preservação ambiental.

15.2.36. A Contratada deverá garantir que todos os sistemas de coleta mecanizada operem em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 12.980 (Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos), NBR 13.463 (Coleta de resíduos sólidos), legislação ambiental municipal, estadual e federal, normas de segurança do trabalho e regulamentações do CONTRAN para circulação dos veículos coletores.

II. Coleta, Trituração e Transporte de Poda

15.3. Coleta e o transporte dos resíduos sólidos especiais, resultantes de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta de habitação unifamiliar ou multifamiliar e de árvores localizadas em vias e logradouros públicos, especialmente, troncos (diâmetro máximo de 150 mm), aparas, galhadas e assemelhados, será realizada com auxílio de caminhão guindauto 20m³ e equipe de poda, que deverão ser recolhidos através de caminhão basculante para transporte de carga seca, com capacidade volumétrica de 12 (doze) m3, equipado com reboque e triturador de podas ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, até o destino final.

15.3.1. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

15.3.2. Os agentes de limpeza das guarnições dos caminhões deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos de poda nas vias e logradouros públicos. Caso isto aconteça, a CONTRATADA deve remover estes resíduos em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento deste dispositivo acarretará penalidades contratuais.

15.3.3. O chassi dos caminhões guindautos e as respectivas caçambas assim como o triturador de galhos não deverão ter o ano de fabricação anterior a 02 (dois) anos na data da assinatura do contrato, sendo que nenhum destes poderá ter idade superior a 06 (seis) anos durante sua vigência.

15.3.4. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar substituição do equipamento que em parte ou no todo não esteja em bom estado de conservação.

15.3.5. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba com equipamento GPS e teclado de entrada de dados instalados e funcionando e equipamento triturador de podas funcionando 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço prorrogáveis por igual período mediante solicitação e apresentação de justificativa técnica.

15.3.6. Admitir-se-á a utilização de frota temporária por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE. Caso isto ocorra, não serão admitidos caminhões com mais de 04 (quatro) anos de fabricação.

15.3.7. Para execução destas atividades serão empregadas equipes compostas por, no mínimo, 1 motorista, 1 agente e 1 operador de máquinas.

III. Coleta e transporte de RSU em Contêineres de Superfície

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

15.4. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição através de sistema conteinerizado de superfície compreende o recolhimento mecanizado de todos os resíduos acondicionados em contêineres instalados em pontos estratégicos definidos pela setorização do município, utilizando-se caminhões coletores compactadores equipados com dispositivo de basculamento, devendo ser executado de forma mecanizada, com monitoramento e rastreamento por sistema GPS.

15.4.1. Este sistema de coleta conteinerizada será implantado de forma setorizada, não havendo coleta porta-a-porta nas áreas contempladas, sendo os munícipes responsáveis pelo deslocamento e acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres de superfície instalados em pontos de fácil acesso dentro de cada setor definido.

15.4.2. No sistema de coleta programada com contêineres de superfície tipo bate-caixa, a operação será realizada mediante Ordens de Serviço específicas emitidas pela ALURB, destinada ao atendimento de demandas por solicitação, eventos, obras públicas, estabelecimentos comerciais de grande porte e situações emergenciais, utilizando contêineres com capacidade volumétrica mínima de aproximadamente 1,2 m³, confeccionados em polietileno de alta densidade ou material equivalente, dotados de rodas para movimentação, tampa articulada e sistema de basculamento compatível com os caminhões coletores.

15.4.3. A disponibilização dos contêineres de superfície será realizada mediante Ordem de Serviço contendo localização, quantidade de contêineres, frequência de coleta e período de permanência, sendo a coleta executada por caminhões coletores compactadores equipados com dispositivos inferior e superior de basculamento, conforme cronograma pré estabelecido em sua proposta técnica.

15.4.4. A setorização para implantação do sistema de coleta conteinerizada de superfície deverá priorizar conjuntos habitacionais, condomínios residenciais verticais e horizontais, áreas de alta densidade populacional, bairros planejados, vilas e comunidades organizadas, devendo a Licitante apresentar na Proposta Técnica o dimensionamento completo da demanda, incluindo número de contêineres necessários por setor, capacidade volumétrica adequada, pontos de instalação georreferenciados, frequência de coleta por setor e estimativa de população atendida.

15.4.5. Os serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição através do sistema conteinerizado serão executados nas áreas setorizadas com frequência diária ou alternada (três vezes por semana), a ser definida e justificada tecnicamente pela Licitante na Proposta Técnica, considerando a taxa de geração de resíduos, capacidade dos contêineres instalados, densidade populacional do setor e características socioeconômicas da região.

15.4.6. Devem ser recolhidos resíduos sólidos domiciliares originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais que façam o acondicionamento correto dos resíduos nos contêineres de superfície instalados nos pontos indicados na Proposta Técnica da Licitante, conforme definido no presente Projeto Básico, bem como aqueles resultantes da varrição de vias e logradouros públicos e provenientes da limpeza de praias, quando acondicionados nos referidos contêineres.

15.4.7. A coleta e transporte dos resíduos sólidos através do sistema conteinerizado de superfície deverá ser executada com base no levantamento de dados a serem obtidos pela Licitante, de acordo com as necessidades específicas de cada setor, que atendam integralmente a demanda.

15.4.8. A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinados setores deverá ser realizada também aos domingos, atendendo especialmente os

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DA ROCHA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DA ROCHA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento acessível em https://maceio.1doc.com.br/verificacao/A0C3-8B5A-3D0F-4E53 pelo(a) PREFEITURA MACEIÓ (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS)

principais conjuntos habitacionais e áreas de maior geração do município, nos termos previstos no presente Projeto Básico com seu detalhamento apresentado na Proposta Técnica, a ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela ALURB.

15.4.9. A coleta através do sistema conteinerizado de superfície deverá ser executada em 02 (dois) turnos de acordo com os horários de início e término definidos abaixo, não se admitindo atrasos:

a) DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h e o término, às 15h:20min.

b) NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 19h e término às 3h:20min.

15.4.10. Excepcionalmente nas segundas-feiras e terças-feiras o horário de término poderá ser prolongado em no máximo 02 (duas) horas. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário de MACEIÓ (Central de Tratamento de Resíduos de MACEIÓ – CTR/MA), onde será procedida a sua pesagem, para posterior descarga.

15.4.11. Os principais setores conteinerizados localizados nas principais avenidas e logradouros da cidade deverão receber coleta diária no período noturno. Estes setores deverão ser atendidos por itinerários específicos, a serem apresentados na Proposta Técnica, observando os principais que são:

a) Avenida Durval de Góes Monteiro;

b) Avenida Menino Marcelo;

c) Avenida Fernandes Lima;

d) Avenida Benedito Bentes;

e) Avenida Cachoeira Mirim;

f) Rua Marquês de Tamandaré;

g) Rua Presidente Carlos de Gusmão;

h) Avenida Nelson Marinho de Araújo;

i) Rua Muniz Falcão;

j) Avenida Comendador Gustavo Paiva;

k) Avenida Governador Lamenha Filho;

l) Avenida Senador Robert Kennedy;

m) Avenida Dona Constança de Góes Monteiro;

n) Avenida Assis Chateaubriand;

o) Avenida Álvaro Otacílio; e

p) Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros.

15.4.12. Havendo um aumento de resíduos a recolher nos setores conteinerizados, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, adensamento dos conjuntos habitacionais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, incluindo aumento do número de contêineres, ajuste na frequência de coleta e dimensionamento de equipes e veículos, de forma a manter os padrões estabelecidos na Proposta Técnica.

15.4.13. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que estiverem fora dos contêineres de superfície deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela contratada durante a operação de coleta do setor, posteriormente a Contratante deverá ser informada da irregularidade para procedimentos legais e ações educativas junto aos munícipes infratores.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

15.4.14. Os resíduos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos e da limpeza das praias, quando acondicionados nos contêineres de superfície dos setores conteinerizados, deverão ser recolhidos durante a operação regular de coleta do setor.

15.4.15. Não será permitido o derramamento de água, chorume ou produtos em vias públicas durante a operação de basculamento e coleta dos contêineres. Caberá à Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, dos insumos e equipamentos para higienização dos contêineres e limpeza das áreas de instalação.

15.4.16. É de responsabilidade da Contratada todo o processo de adaptação e adequação do caminhão coletor compactador para que estes estejam plenamente aptos a realizar a operacionalização do sistema de coleta conteinerizada de superfície, incluindo instalação de dispositivo de basculamento compatível com os contêineres, sistema de travamento automático durante o basculamento, proteções de segurança e demais adaptações necessárias.

15.4.17. As equipes a serem empregadas para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição através do sistema conteinerizado de superfície serão compostas de, no mínimo:

a) 1 (um) motorista habilitado e treinado para operação do sistema de basculamento/hidráulico;
b) 2 (dois) agentes de coleta para para apoio operacional e recolhimento do resíduo excedente;
c) 1 (um) caminhão coletor compactador equipado com dispositivo de basculamento.

15.4.18. Responsabilidade pela manutenção de no mínimo 04 (quatro) contêineres de superfície por equipe em operação.

15.4.19. Cada caminhão coletor compactador deverá estar equipado no mínimo com o seguinte ferramental auxiliar:

a) 01 (uma) pá de bico quadrado;
b) 01 (um) rastelo;
c) 01 (um) carro de mão;
d) 01 (uma) vassoura;
e) 03 (três) cones plásticos com 0,40m de altura;
f) 01 (um) kit de limpeza e higienização dos contêineres.

15.4.20. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados à operação de coleta mecanizada conteinerizada.

15.4.21. O motorista, bem como o fiscal da turma, deverão exercer o comando da equipe se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta setorizado, previsto na Proposta Técnica, garantindo o atendimento integral de todos os contêineres instalados no setor sob sua responsabilidade.

15.4.22. A programação visual dos caminhões deverá ter como base a educação ambiental e a valorização das belezas naturais da região. Para isso, as laterais lisas das caixas compactadoras deverão receber em toda a sua superfície adesivada com motivos/paisagens de pontos turísticos da cidade. Sobre estas adesivações deverão ser afixados:

a) Logotipo da Prefeitura;
b) Frases educativas sobre uso adequado do sistema conteinerizado.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:30

c) Semestralmente toda a programação das laterais das caixas compactadoras poderá ser substituída por outra nova programação. O logotipo e nome da Contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone (0800) para reclamações e solicitações relacionadas ao sistema conteinerizado.

15.4.23. Para atendimento dos itens acima, a ALURB fornecerá, sempre que necessário, aos contratados os layouts das programações a serem adotadas.

15.4.24. Trimestralmente a propaganda educativa poderá ser substituída por outra, conforme layout a ser fornecido pela Contratante. Em 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento, qualquer adesivação danificada deverá ser substituída.

15.4.25. Os veículos a serem utilizados para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial e de varrição através do sistema conteinerizado de superfície deverão ter chassis de caminhão de fabricação nacional, equipados com caixas coletoras compactadoras conforme especificação mínima abaixo:

a) Veículos Novos, 0 Km, sem uso em operação;

b) Equipado com caixa coletora compactadora de resíduo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, laterais das caixas em chapas lisas sem costelas;

c) Capacidade mínima de 15 m³ de resíduo compactado na parte interna e de 1,20m³ de resíduo solto (não compactado) na praça de carga, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas;

d) Caixa coletora de chorume com sistema de drenagem;

e) Dispositivo inferior de basculamento de contêineres de superfície, compatível com os contêineres a serem instalados;

f) Sistema de travamento automático dos contêineres durante o basculamento;

g) Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;

h) Campainha da praça de carga para cabine do veículo;

i) Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;

j) Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;

k) Tomada de força duplicadora;

l) Sistema de comunicação para com a base (sede) e demais veículos;

m) Sistema GPS para monitoramento e rastreamento dos veículos em tempo real.

15.4.26. Cabe à Licitante o equacionamento dos veículos acima descritos em turnos para otimizar a produtividade dos mesmos, sendo sugerido o emprego de cerca de 70% (setenta por cento) dos veículos no turno diurno, considerando as características dos setores conteinerizados e a dinâmica de geração de resíduos nos conjuntos habitacionais.

15.4.27. A Licitante deverá apresentar na Proposta Técnica o Plano de Setorização Conteinerizada contendo mapeamento georreferenciado de todos os setores a serem atendidos pelo sistema, com identificação dos conjuntos habitacionais, condomínios e áreas de alta densidade populacional, estimativa de população atendida por setor, taxa de geração de resíduos per capita, dimensionamento do número de contêineres necessários por setor considerando capacidade volumétrica e frequência de coleta, definição dos pontos exatos de instalação dos contêineres com coordenadas geográficas, itinerários de coleta otimizados por setor, frequência de coleta (diária ou alternada) justificada tecnicamente, e cronograma de

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063, de 23/09/2020.
Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063, de 23/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA, Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28, [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e [illegible] em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28, [illegible] em 16/04/2026 às 18:59:28 e [illegible] em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

implantação do sistema.

15.4.28. Os contêineres de superfície a serem instalados nos setores conteinerizados deverão ter capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, dotados de rodas para movimentação, tampa articulada com sistema de vedação para evitar entrada de água de chuva e proliferação de vetores, sistema de basculamento compatível com os caminhões coletores, identificação visual padronizada conforme orientação da ALURB, e pintura ou adesivação em cores diferenciadas para identificação do tipo de resíduo aceito.

15.4.28.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Sistemas de Coleta Mecanizada contendo cronograma detalhado de aquisição e instalação dos contêineres subterrâneos, de superfície e de grande porte, definição dos pontos de instalação em conjunto com a ALURB, dimensionamento das equipes e veículos necessários, procedimentos operacionais padronizados, plano de manutenção preventiva e corretiva, e estratégias de comunicação e educação ambiental para orientação dos usuários.

15.4.28.2 Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

15.4.28.3 Para idealizar a quantidade operacional de contêineres a contratada deverá observar os quantitativos e requisitos descritos no item “Implantação de Contêineres de Superfície".

15.4.29. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os contêineres de superfície instalados nos setores conteinerizados, incluindo limpeza interna e externa com produtos desinfetantes, reparos estruturais, substituição de rodas e tampas danificadas, lubrificação de dobradiças e sistemas de basculamento, e substituição integral de contêineres que apresentem comprometimento estrutural, sem ônus adicional para a Contratante.

15.4.30. A Contratada deverá implementar sistema informatizado de gestão do sistema conteinerizado integrado ao sistema GPS dos veículos, permitindo o monitoramento em tempo real das rotas de coleta, frequência de atendimento de cada contêiner, produtividade das equipes, ocorrências operacionais, registros de coletas realizadas, manutenções preventivas e corretivas, bem como gerar relatórios gerenciais periódicos para a fiscalização e otimização do serviço. Este sistema deverá oferecer acesso online à ALURB através de uma plataforma web ou aplicativo móvel, garantindo total transparência e controle das operações em andamento.

15.4.31. O sistema informatizado de gestão deverá permitir o cadastro individualizado de cada contêiner de superfície instalado, contendo no mínimo as seguintes informações: número de identificação único, localização georreferenciada, capacidade volumétrica, setor de atendimento, frequência de coleta programada, histórico de coletas realizadas, histórico de manutenções, ocorrências registradas e status operacional (ativo, em manutenção, substituído).

15.4.32. A Contratada deverá disponibilizar à população dos setores conteinerizados aplicativo

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

móvel ou plataforma web para consulta dos pontos de instalação dos contêineres mais próximos, horários programados de coleta, tipos de resíduos aceitos, orientações sobre uso adequado do sistema, canal para registro de solicitações e reclamações, e informações educativas sobre separação adequada de resíduos e preservação ambiental.

15.4.33. Previamente à implantação do sistema conteinerizado em cada setor, a Contratada deverá realizar campanha educativa intensiva junto à população atendida, através de distribuição de material informativo porta-a-porta, palestras em associações de moradores e condomínios, reuniões com síndicos e lideranças comunitárias, divulgação em mídias locais, instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, e orientação presencial sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

15.4.34. A Contratada deverá manter equipe de educadores ambientais dedicada ao acompanhamento dos setores conteinerizados, realizando visitas periódicas para orientação continuada dos usuários, identificação de problemas operacionais, registro de irregularidades no uso dos contêineres, e proposição de melhorias no sistema.

15.4.35. Todos os contêineres de superfície deverão receber identificação visual padronizada conforme orientação da ALURB, contendo logotipo da Prefeitura, nome da Contratada, número de identificação único, instruções de uso ilustradas, tipos de resíduos aceitos e não aceitos, telefone 0800 para contato, QR Code para acesso ao aplicativo móvel, e mensagens educativas sobre separação adequada de resíduos e preservação ambiental.

15.4.36. A Contratada deverá garantir que nenhum contêiner de superfície permaneça com capacidade superior a 80% (oitenta por cento) por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo realizar o monitoramento constante através do sistema informatizado de gestão e ajustar a frequência de coleta sempre que necessário para evitar transbordamento e acúmulo de resíduos nas áreas de instalação.

15.4.37. Após cada operação de basculamento e coleta, a equipe deverá realizar a limpeza da área de instalação do contêiner, recolhendo resíduos eventualmente derramados, varrendo o entorno, e reposicionando adequadamente o contêiner no local designado, garantindo condições adequadas de higiene e acessibilidade.

15.4.38. A Contratada deverá manter estoque mínimo de contêineres de superfície reserva, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do total de contêineres instalados, para pronta substituição em caso de danos, furtos, vandalismo ou necessidade de manutenção prolongada, evitando a descontinuidade do serviço nos setores conteinerizados.

15.4.39. Mensalmente a Contratada deverá apresentar à ALURB relatório gerencial detalhado do sistema de coleta conteinerizada de superfície contendo: quantitativo de resíduos coletados por setor, número de coletas realizadas por contêiner, índices de disponibilidade dos equipamentos, ocorrências operacionais (transbordamentos, vandalismos, furtos), manutenções realizadas, contêineres substituídos, reclamações recebidas e atendidas, indicadores de desempenho operacional, consumo de combustível por setor, produtividade das equipes, e propostas de melhorias e otimizações do sistema.

15.4.40. A Contratada deverá realizar pesquisa de satisfação semestral junto aos usuarios dos setores conteinerizados, avaliando a percepção da população quanto à qualidade do serviço, adequação dos pontos de instalação, frequência de coleta, estado de conservação dos contêineres, limpeza das áreas, e sugestões de melhorias, devendo apresentar os resultados à ALURB acompanhados de plano de ação

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

para correção de eventuais deficiências identificadas.

15.4.41. Em caso de furto ou vandalismo de contêineres de superfície, a Contratada deverá registrar boletim de ocorrência policial, comunicar imediatamente à ALURB, e providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Contratante, mantendo a continuidade do serviço no setor afetado.

15.4.42. A Contratada deverá garantir que todos os contêineres de superfície instalados nos setores conteinerizados estejam em perfeitas condições de uso, apresentando estrutura íntegra, rodas funcionais, tampas vedadas, sistema de basculamento operacional, identificação visual legível, e condições adequadas de higiene, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda a estes requisitos.

15.4.43. Os pontos de instalação dos contêineres de superfície deverão ser definidos em conjunto com a ALURB, considerando acessibilidade para os munícipes, facilidade de manobra dos caminhões coletores, distância média de 100 (cem) metros entre contêineres em áreas de alta densidade populacional, visibilidade e segurança do local, pavimentação adequada, ausência de interferências com redes de infraestrutura urbana, e concordância das lideranças comunitárias e moradores do entorno.

15.4.44. A Contratada deverá sinalizar adequadamente todos os pontos de instalação dos contêineres de superfície através de placas informativas fixadas em locais visíveis, contendo identificação do ponto, número do contêiner, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta, orientações de uso, telefone para contato, e mensagens educativas, garantindo a correta utilização do sistema pela população.

15.4.45. A Contratada poderá implementar sistema de monitoramento por câmeras de segurança nos pontos de instalação dos contêineres localizados em áreas de maior vulnerabilidade a furtos e vandalismos, com gravação contínua das imagens por período mínimo de 30 (trinta) dias, disponibilizando acesso às gravações à ALURB e autoridades policiais sempre que solicitado para investigação de ocorrências.

15.4.46. A Contratada deverá garantir que o sistema de coleta conteinerizada de superfície opere em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 12.980 (Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos), NBR 13.463 (Coleta de resíduos sólidos), legislação ambiental municipal, estadual e federal, normas de segurança do trabalho, regulamentações do CONTRAN para circulação dos veículos coletores, e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.4.47. O sistema de coleta conteinerizada de superfície deverá estar plenamente operacional, com todos os contêineres instalados e equipes em plena atividade, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada apresentar cronograma detalhado de implantação por setor na Proposta Técnica, com definição de prioridades e etapas de execução.

15.4.48. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento específico para recebimento de solicitações, reclamações e sugestões relacionadas ao sistema de coleta conteinerizada de superfície, através de telefone 0800, aplicativo móvel, site institucional, WhatsApp e atendimento presencial na sede operacional, garantindo resposta às demandas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e resolução de problemas operacionais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.4.49. A Contratada deverá realizar reuniões trimestrais com representantes das associações de moradores, síndicos de condomínios e lideranças comunitárias dos setores conteinerizados para avaliação do sistema, apresentação de indicadores de desempenho, esclarecimento de dúvidas, recebimento de sugestões e alinhamento de melhorias operacionais, promovendo a participação ativa da comunidade na

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA ACIOLY em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA ACIOLY em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA ACIOLY em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16

gestão do sistema.

15.4.50. A Contratada deverá manter registro fotográfico atualizado de todos os pontos de instalação dos contêineres de superfície, documentando as condições do local, estado de conservação dos equipamentos, e eventuais irregularidades identificadas, disponibilizando este acervo à ALURB através do sistema informatizado de gestão para fins de fiscalização e controle operacional.

IV. Coleta de Resíduos Urbanos em Áreas de Encostas

15.5. Em locais de difícil acesso, caracterizados por topografia de encostas, a Contratada deverá utilizar práticas com o emprego de cordas de alpinismo, para a execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, a serem apresentadas pela Licitante na Proposta Técnica, com o objeto de universalizar os serviços relativos ao sistema de limpeza pública, a todos os munícipes.

15.5.1. Todos os resíduos coletados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros, identificados com o nome da empresa e colocados para a coleta em pontos de confinamento preestabelecidos para coleta pelo veículo apropriado e transportado até o aterro.

15.5.2. Os resíduos podem ser coletados por meio de caminhões compactadores de no mínimo 6m³ motorista e coletores ou depositados temporariamente em contêineres PEAD com capacidade entre 240 (duzentos e quarenta) e 1.200 (mil e duzentos) litros de acordo com o dimensionamento da contratante. Se a Contratante optar pelo veículo compactador, deverá dimensioná-lo em quantas unidades necessárias. Se optar pelos contêineres, deverá prever ainda, o uso de um veículo tipo compactador da coleta domiciliar, desde que não a prejudique.

15.5.3. Toda a coleta de resíduos nas áreas de encostas deverá ser realizada no período diurno. As atividades desta coleta terão início impreterivelmente às 7:00 horas, não se admitindo atrasos.

15.5.4. Todos os colaboradores deste serviço deverão estar municiados, além dos EPI's e EPC's normais, com colete de travamento e corda de alpinismo.

V. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso

15.6. Em locais de difícil acesso, a Contratada deverá utilizar técnicas alternativas para a execução da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, a serem apresentadas pela Licitante na Proposta Técnica, com o objeto de universalizar os serviços relativos ao sistema de limpeza pública, a todos os munícipes. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos.

15.6.1. Todos os resíduos coletados e dispostos de forma inadequada, resultante do serviço supra, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros, identificados com o nome da empresa e da ALURB e colocados para a coleta em pontos de confinamento pré estabelecidos para coleta pelo veículo apropriado e transportado até o aterro.

15.6.2. Os resíduos podem ser coletados com apoio de veículos compactadores de no mínimo 6m³ e motorista ou depositados temporariamente em contêineres PEAD com capacidade entre 240 (duzentos e quarenta) e 1.200 (mil e duzentos) litros de acordo com o dimensionamento da Contratada. Se a Contratada optar pelo veículo basculante, deverá dimensioná-lo em quantas unidades forem necessárias. Se optar pelos contêineres, deverá prever ainda, o uso de um veículo tipo compactador da coleta domiciliar, desde que não a prejudique.

15.6.3. Toda a coleta manual em áreas de difícil acesso deverá ser realizada no período diurno. As

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA JUNIOR em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA JUNIOR em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

atividades desta coleta terão início impreterivelmente às 7:00 horas, não se admitindo atrasos.

VI. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual

15.7. São considerados resíduos sólidos diversificados, as sobras de construções/demolições, resíduos de capinação, de limpeza de bueiros/galerias/ e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venham a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.

15.7.1. A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos diversificados é aquela em que os resíduos são coletados e carregados manualmente, em virtude dos pequenos volumes, pelos agentes de limpeza da Contratada em veículo coletor equipado, minimamente com:

a) caçamba metálica;

b) peso bruto total mínimo de 16 ton;

c) tipo basculante com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos);

d) equipado com cones de sinalização para proteção dos garis coletores, pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.

15.7.2. As básculas dos veículos deverão ser enroladas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas, além de possuírem sistema de monitoramento/rastreamento por GPS e utilização de lona.

15.7.3. Para execução destas atividades serão empregadas equipes compostas, no mínimo, por:

a) 1 (um) veículo;

b) 2 (dois) agentes de coleta.

15.7.4. Os serviços da coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados por Remoção Manual deverão ser executados pela contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno.

15.7.5. A atividade será realizada através de planejamento e realizada sobre emissão de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da Contratante que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

15.7.6. No caso específico de coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC) deverão ser observadas as exigências para segregação e disposição final adequada, especialmente nos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos, onde estes resíduos não devem ser coletados junto aos resíduos domiciliares.

15.7.7. Deverão ser promovidas ações para a redução da geração de RCC e o combate ao descarte irregular desses resíduos em vias públicas visando manter a qualidade do serviço, assim, a equipe de educação ambiental deverá mobilizar os domicílios do entorno dos “pontos de descarte irregular” para o descarte correto e realizar campanha de divulgação dos Ecopontos;

15.7.8. A contratada deverá ter como meta a minimização dos pontos de descarte irregular;

15.7.9. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Aterro Sanitário de MACEIÓ. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações (0800).

Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA CONSTANTINO DA SILVA, em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

VII. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica

15.8. A definição da coleta de resíduos sólidos diversificados com remoção mecanizada é aquela em que os resíduos são coletados e carregados com utilização de retroescavadeira com potência mínima de 87 HP, cabine metálica fechada, com motorista e ajudante e veículos coletores, equipados com caçambas metálicas do tipo basculante, peso bruto total mínimo de 23.000 kg, com capacidade mínima da báscula de 12 (doze) m³ equipado com cones de sinalização e motorista constituem equipamentos obrigatórios.

15.8.1. O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da contratante que deverá constar nas atividades e identificar os locais a serem atendidos.

15.8.2. Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares e diversificados Remoção Mecânica deverão ser executados pela Contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno, sempre em obediência às ordens de serviço recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados até o destino final.

15.8.3. Cada equipe a ser dimensionada deverá possuir 1 (uma) retroescavadeira e, no mínimo, 4 (Quatro) caminhões basculantes, que deverão ser dotados de sistema GPS.

15.8.4. As básculas dos veículos deverão ser lonadas durante o transporte dos resíduos, evitando-se com isto o derramamento de resíduos em vias públicas e o logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações

15.8.5. No caso específico de coleta e transporte de resíduos da construção civil deverão ser observadas as exigências para segregação e disposição final adequada, especialmente nos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos, onde estes resíduos não devem ser coletados junto aos resíduos domiciliares.

15.8.6. Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

15.8.7. A Contratada deverá garantir que todos os sistemas de coleta mecanizada operem em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 12.980 (Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos), NBR 13.463 (Coleta de resíduos sólidos), legislação ambiental municipal, estadual e federal, normas de segurança do trabalho e regulamentações do CONTRAN para circulação dos veículos coletores.

VIII. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste

15.9. Compreende a disposição de caixas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos) para a coleta pontual de resíduos sólidos em diversos locais, que posteriormente serão recolhidas por caminhão poliguindaste.

15.9.1. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, em frequência a ser

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 98284-8 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 98284-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

estabelecida na Metodologia de Execução apresentada pela contratada, não podendo haver intervalos superiores a 72 hs entre dois recolhimentos.

15.9.2. A coleta será executada em dois turnos, iniciando o primeiro às 7 horas e o segundo às 19 horas, de segunda-feira a sábado para as caixas com coleta alternadas. Para as caixas com coleta diária as remoções deverão ser feitas inclusive aos domingos e feriados.

15.9.3. As caixas estacionárias deverão ser distribuídas inicialmente dentre os locais que estão definidos no ANEXO G - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, observando as características mínimas necessárias.

15.9.4. Havendo a necessidade de reposicionamento e/ou aumento do número definido, a Contratada, através de justificativa, deverá informar a Contratante.

15.9.5. Para a realização da atividade de remoção e transporte das caçambas será exigido o emprego de caminhões equipados, minimamente, com:

a) mesa poliguindaste do tipo universal com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas com sapatas de sustentação hidráulicas do tipo pé de elefante;

b) par de alças vinculadas ao barramento superior que une os dois braços do equipamento, com possibilidade de giro em torno do barramento mais travadas, para deslocamento ao longo do mesmo;

c) 2 (dois) pares de correntes em aço com elos resistentes;

d) guinchos a traseira dispostos em paralelo para suportarem a caçamba em operação de basculamento e comandos externos na lateral esquerda, por meio de tirantes deslizantes por olhais (cabo de aço);

e) sistema de monitoramento/rastreamento por GPS.

15.9.6. Além de observar as características acima, os caminhões poliguindastes deverão ser veículos novos, 0 Km, sem uso em operação, com chassis de caminhão de fabricação nacional, equipados com sistema de travamento durante o transporte, cabine com proteção traseira reforçada, sistema GPS para monitoramento e rastreamento em tempo real, giroflex contínuo do tipo flash para sinalização, adesivos refletivos nas laterais e parte traseira, sistema de comunicação com a base operacional e dispositivos de segurança conforme normas do CONTRAN.

15.9.7.

15.9.8. Todas as caixas receberão aplicação de tinta ou adesivos refletivos.

15.9.9. A reforma e pintura das caixas estacionárias deverão ser realizadas pela contratada a cada 3 (três) meses ou quando determinado pela Contratante.

15.9.10. Cada equipe deve ser formada, no mínimo:

a) 01 (um) motorista habilitado categoria D ou superior, com treinamento específico para operação do sistema hidráulico de elevação tipo gancho; e

b) 01 (um) agente de limpeza para apoio operacional, sinalização de segurança e limpeza da área após a remoção do contêiner, todos devidamente uniformizados e equipados com EPIs adequados.

15.9.11. A função do agente de limpeza será o apoio para manobras de posicionamento do caminhão junto às caixas; Engate das correntes nas caixas e Limpeza/varrição no entorno das caixas a serem retiradas.

15.9.12. A setorização para instalação dos contêineres de grande porte será definida pela PROPOSTA TÉCNICA considerando densidade populacional, perfil de geração de resíduos, acessibilidade viária para os caminhões, demanda de grandes geradores comerciais e institucionais, além de aspectos ambientais e de segurança, garantindo assim uma distribuição eficiente e funcional do sistema de coleta

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

mecanizada, possibilitando atendimento célere, eficiente e sustentável às diferentes áreas do município, podendo ser observado como referência os locais que estão definidos no ANEXO G - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, observando as características mínimas necessárias.

15.9.13. Para idealizar a quantidade operacional de contêineres a contratada deverá observar os quantitativos e requisitos descritos no item “Implantação de Contêineres de Superfície".

15.9.14. No caso de caixas retiradas, estas deverão ser substituídas imediatamente de forma a não causar transtornos à população.

15.9.15. As caixas cheias durante o trajeto ao destino final deverão ser cobertas com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

15.9.16. Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

15.9.17. Mensalmente a Contratada deverá apresentar à ALURB relatório gerencial detalhado dos sistemas de coleta mecanizada contendo quantitativo de resíduos coletados por tipo de sistema, número de coletas realizadas por contêiner, índices de disponibilidade dos equipamentos, ocorrências operacionais, manutenções realizadas, reclamações recebidas e atendidas, indicadores de desempenho operacional, consumo de combustível e lubrificantes, e propostas de melhorias e otimizações do sistema.

15.9.18. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição e componentes para os sistemas de coleta mecanizada, incluindo tampas, dobradiças, sistemas de travamento, dispositivos hidráulicos, sensores de nível e demais componentes críticos, garantindo a pronta reposição em caso de falhas ou danos, evitando a indisponibilidade prolongada dos equipamentos.

15.9.19. Todos os contêineres, independentemente do tipo e capacidade, deverão receber identificação visual padronizada conforme orientação da ALURB, contendo logotipo da Prefeitura, nome da Contratada, número de identificação único, instruções de uso, tipos de resíduos aceitos, telefone para contato e mensagens educativas sobre separação adequada de resíduos e preservação ambiental.

15.9.20. A Contratada deverá garantir que todos os sistemas de coleta mecanizada operem em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 12.980 (Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos), NBR 13.463 (Coleta de resíduos sólidos), legislação ambiental municipal, estadual e federal, normas de segurança do trabalho e regulamentações do CONTRAN para circulação dos veículos coletores.

IX. Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Classificados Como Entulho E Diversificados - Remoção Roll-On-Roll-Off

15.10. Compreende a coleta realizada através de caixas estacionárias com capacidade mínima de 13m³ (treze metros cúbicos) para a coleta pontual de resíduos sólidos em diversos locais, que posteriormente serão recolhidas

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:54:30, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

por caminhão roll on roll off.

15.10.1. Trata-se de sistema de coleta setorizada com contêineres de grande porte utilizando caminhões poliguindastes tipo Roll-On Roll-Off, destinado ao atendimento de áreas com alta geração de resíduos, grandes geradores comerciais, condomínios residenciais e comerciais, mercados públicos, feiras livres e eventos de grande porte, mediante setorização estratégica do município a ser definida em conjunto com a ALURB.

15.10.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, em frequência a ser estabelecida na Metodologia de Execução apresentada pela contratada, não podendo haver intervalos superiores a 72 hs entre dois recolhimentos.

15.10.3. Os contêineres de grande porte para o sistema Roll-On Roll-Off deverão ter capacidade volumétrica entre 13 m³ e 30 m³, confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3mm, dotados de sistema de gancho para acoplamento ao caminhão poliguindaste, tampa superior articulada ou removível para vedação, sistema de drenagem de chorume, pintura anticorrosiva e identificação visual padronizada conforme orientação da ALURB.

15.10.4. A setorização para instalação dos contêineres de grande porte será definida pela PROPOSTA TÉCNICA considerando densidade populacional, perfil de geração de resíduos, acessibilidade viária para os caminhões, demanda de grandes geradores comerciais e institucionais, além de aspectos ambientais e de segurança, garantindo assim uma distribuição eficiente e funcional do sistema de coleta mecanizada, possibilitando atendimento célere, eficiente e sustentável às diferentes áreas do município, podendo ser observado como referência os locais que estão definidos no ANEXO G - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, observando as características mínimas necessárias.

15.10.5. Para a realização da atividade de remoção e transporte das caçambas será exigido o emprego de caminhões roll-on-roll-off para retirada das caixas de grande porte.

15.10.6. Os caminhões poliguindastes tipo Roll-On Roll-Off deverão ser veículos novos, 0 Km, sem uso em operação, com chassis de caminhão de fabricação nacional, equipados com sistema hidráulico de elevação e basculamento tipo gancho, capacidade de carga compatível com os contêineres de grande porte, sistema de travamento automático durante o transporte, cabine com proteção traseira reforçada, sistema GPS para monitoramento e rastreamento em tempo real, giroflex contínuo do tipo flash para sinalização, adesivos refletivos nas laterais e parte traseira, sistema de comunicação com a base operacional e dispositivos de segurança conforme normas do CONTRAN.

15.10.7. A frequência de coleta dos contêineres de grande porte será estabelecida conforme a demanda de cada ponto de instalação, podendo variar entre coletas diárias, alternadas ou semanais, devendo a Contratada realizar o monitoramento constante do nível de enchimento dos contêineres através de sistema de gestão operacional, garantindo que nenhum contêiner permaneça com capacidade superior a 80% (oitenta por cento) por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

15.10.8. Para fins de estimativa de custo e operação utilizou-se como base a coleta executada em dois turnos, iniciando o primeiro às 7 horas e o segundo às 19 horas, de segunda-feira a sábado para as caixas com coleta alternadas e para as caixas com coleta diária as remoções deverão ser feitas inclusive aos domingos e feriados.

15.10.9. As equipes para operação da coleta com caminhões poliguindastes tipo Roll-On Roll-Off

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

serão compostas por:

a) 01 (um) motorista habilitado categoria D ou superior, com treinamento específico para operação do sistema hidráulico de elevação tipo gancho; e

b) 01 (um) agente de limpeza para apoio operacional, sinalização de segurança e limpeza da área após a remoção do contêiner, todos devidamente uniformizados e equipados com EPIs adequados

15.10.10. A função do agente de limpeza será o apoio para manobras de posicionamento do caminhão junto às caixas; Engate das correntes nas caixas e Limpeza/varrição no entorno das caixas a serem retiradas.

15.10.11. Todas as caixas receberão aplicação de tinta ou adesivos refletivos.

15.10.12. A reforma e pintura das caixas estacionárias deverão ser realizadas pela contratada a cada 3 (três) meses ou quando determinado pela Contratante.

15.10.13. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os contêineres de grande porte, incluindo limpeza interna e externa com produtos desinfetantes, reparos estruturais, pintura anticorrosiva, substituição de componentes danificados, lubrificação de dobradiças e sistemas de travamento, e substituição de contêineres que apresentem comprometimento estrutural, sem ônus adicional para a Contratante.

15.10.14. Para idealizar a quantidade operacional de contêineres a contratada deverá observar os quantitativos e requisitos descritos no item “Implantação de Contêineres de Superfície".

15.10.15. No caso de caixas retiradas, estas deverão ser substituídas imediatamente de forma a não causar transtornos à população.

15.10.16. As caixas cheias durante o trajeto ao destino final deverão ser cobertas com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

15.10.17. Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

15.10.18. Mensalmente a Contratada deverá apresentar à ALURB relatório gerencial detalhado dos sistemas de coleta mecanizada contendo quantitativo de resíduos coletados por tipo de sistema, número de coletas realizadas por contêiner, índices de disponibilidade dos equipamentos, ocorrências operacionais, manutenções realizadas, reclamações recebidas e atendidas, indicadores de desempenho operacional, consumo de combustível e lubrificantes, e propostas de melhorias e otimizações do sistema.

15.10.19. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição e componentes para os sistemas de coleta mecanizada, incluindo tampas, dobradiças, sistemas de travamento, dispositivos hidráulicos, sensores de nível e demais componentes críticos, garantindo a pronta reposição em caso de falhas ou danos, evitando a indisponibilidade prolongada dos equipamentos.

15.10.20. Todos os contêineres, independentemente do tipo e capacidade, deverão receber identificação visual padronizada conforme orientação da ALURB, contendo logotipo da Prefeitura, nome da

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por PAULA VALAS VALENTIM DOS SANTOS - Mat. 982845-0

Contratada, número de identificação único, instruções de uso, tipos de resíduos aceitos, telefone para contato e mensagens educativas sobre separação adequada de resíduos e preservação ambiental.

15.10.21. A Contratada deverá garantir que todos os sistemas de coleta mecanizada operem em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente NBR 12.980 (Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos), NBR 13.463 (Coleta de resíduos sólidos), legislação ambiental municipal, estadual e federal, normas de segurança do trabalho e regulamentações do CONTRAN para circulação dos veículos coletores.

X. Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e Inservíveis

15.11. Os resíduos volumosos e inservíveis são caracterizados por possuírem grande volume, tais como, restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares de porte, não embalados em sacos plásticos.

15.11.1. Estes serviços compreendem o recolhimento de resíduos volumosos e inservíveis, através de pré agendamento da população, e sua remoção até o local de destinação final indicado pela ALURB.

15.11.2. A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado. A execução do serviço ficará condicionada a emissão de Ordem de Serviço expedida semanalmente pela ALURB.

15.11.3. Cada equipe destinada para esse serviço devem possuir 1 (um) veículo tipo baú, com capacidade mínima de 20 (vinte) metros cúbicos. O veículo deverá ser acompanhado por 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes de coleta, além das ferramentas necessárias para o serviço, incluindo uma lona para evitar o espalhamento dos resíduos em vias e logradouros públicos durante a atividade de transporte.

15.11.4. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas dos veículos, inclusive com o número do telefone para reclamações, conforme modelo a ser definido pela ALURB.

15.11.5. O *layout* para plotagem desse veículo será definido pela ALURB, que deverá ser informativo e educativo;

15.11.6. As equipes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

15.11.7. Os veículos deverão ser dotados de sistema GPS.

XI. Coleta de Resíduos com a utilização de Triciclo

15.12. Define-se a Coleta de Resíduos com a utilização de Triciclo como a operação de triciclos coletores para transporte eficiente até as caixas coletoras de resíduos para destinação final ambientalmente correta.

15.12.1. O serviço compreende a coleta complementar de resíduos com a utilização de veículos diferenciados (motocarga), em logradouros públicos periféricos, ainda desprovidos de urbanização adequada e/ou de alto fluxo de veículos que permita o tráfego de veículos utilizados na coleta normal;

15.12.2. O processo é organizado conforme circuitos predefinidos, com os triciclos seguindo rigorosamente as rotas e horários estipulados, e tendo como destino final um Aterro Sanitário licenciado.

15.12.3. O motorista-coletor deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta, no horário previsto. Ao final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser pesado no Aterro Sanitário;

15.12.4. A coleta com triciclos deverá ser realizada por veículos do tipo motocarga, em boas condições de uso, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, e desde que vistoriados e aprovados pela

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24

CONTRATANTE e o órgão público competente, sendo obrigatória a conservação da pintura e limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando do término de cada jornada;

15.12.5. Todo veículo deverá trazer afixada a placa de indicação necessária ao reconhecimento do serviço.

15.12.6. O compartimento do transporte do lixo coletado deve possuir a capacidade volumétrica mínima de 1,0 m³ e ser mantido sobre as rodas;

15.12.7. O condutor deverá apresentar-se uniformizado, com as luvas de serviço, que são de uso obrigatório, ou outro eventual vestuário que o serviço exigir.

XII. Equipe de Poda e Serviço de Altura

15.13. A Equipe de Poda e Serviços em Altura será responsável pela execução de serviços especializados de corte, poda, manejo e remoção de árvores, arbustos e vegetações localizadas em vias públicas, logradouros, jardins, parques, pomares e áreas urbanas. O serviço deve incluir o descarte adequado de resíduos vegetais em locais apropriados, de acordo com a legislação ambiental e diretrizes estabelecidas pela contratante.

15.13.1. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

15.13.2. Cada equipe destinada para esse serviço deve possuir 1 (um) caminhão cesto aéreo. O veículo deverá ser acompanhado por 1 (um) motorista e 2 (dois) operadores de máquinas, além das ferramentas necessárias para o serviço, incluindo uma lona para evitar o espalhamento dos resíduos em vias e logradouros públicos durante a atividade de transporte.

15.13.3. Os operadores das guarnições dos caminhões deverão receber treinamento das ferramentas específicas e trabalhar em altura conforme NR.

15.13.4. Poderão ser realizados conforme solicitação da contratante, em regime de escala ou emergência, conforme necessidade.

15.13.5. O chassi dos caminhões guindautos e as respectivas caçambas não deverão ter o ano de fabricação anterior a 06 (seis) anos durante a vigência do contrato.

15.13.6. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar substituição do equipamento que em parte ou no todo não esteja em bom estado de conservação.

15.13.7. A empresa vencedora deverá dispor de toda a sua frota definitiva de caminhões caçamba com equipamento GPS e teclado de entrada de dados instalados e funcionando e equipamento triturador de podas funcionando 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço prorrogáveis por igual período mediante solicitação e apresentação de justificativa técnica.

15.13.8. Admitir-se-á a utilização de frota temporária por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE. Caso isto ocorra, não serão admitidos caminhões com mais de 04 (quatro) anos de fabricação.

XIII. Equipe de Limpeza e Manutenção de Praças e Áreas Verdes

15.14. Este serviço consiste na manutenção das praças e áreas verdes, incluindo gramados, arbustos e árvores, inclusive coqueiros, existentes no município de MACEIÓ. Inclui serviços de roçagem manual e mecanizada, supressão, capinação manual, pintura de parques municipais e aguação de jardins. Também deve ser considerada a implantação de projetos paisagísticos fornecidos pela CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

15.14.1. Devem ser considerados o uso de ferramentas próprias para manutenção de áreas verdes e jardinagem.

15.14.2. Para fins de execução desse serviço, em específico, a licitante deverá considerar em seu custo, a realização de reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica dos jardins, canteiros e outros espaços que necessitem de adubação, além da necessidade de utilização de caminhão-pipa ou outras tecnologias para irrigação dos espaços delimitados no ANEXO K - RELAÇÃO DOS LOCAIS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

15.14.3. A programação dos serviços ficará subordinada a emissão de ordens de serviços a serem expedidas semanalmente pela CONTRATANTE. Os serviços ocorrerão de segunda a sábado, sempre no turno diurno nos locais presentes no ANEXO K - RELAÇÃO DOS LOCAIS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

15.14.4. Para atender a demanda de água para manutenção de áreas verdes, canteiros centrais e praças, as Contratadas devem dispor de caminhões pipa, com peso bruto total de 23.000kg, equipado com tanque de 10.000 (dez mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba com carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão. O veículo deverá ser acompanhado por 1 (um) motorista e 1 (um) agente de limpeza, além das ferramentas necessárias para o serviço.

15.14.5. Os agentes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

XIV. Equipe Padrão de Limpeza Urbana

15.15. Compreende na disponibilização de mão-de-obra distribuída para execução de serviços de limpeza urbana.

15.15.1. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas semanalmente pela ALURB.

15.15.2. O serviço deve contar com veículos para transporte dos colaboradores até a frente de serviço.

15.15.3. A equipe contará com 9 (nove) agentes de limpeza, 1 (um) operador de roçadeira, 1 (um) fiscal a cada duas equipes e 1 (um) motorista para cada veículo de transporte.

15.15.4. Os agentes deverão estar equipados com ferramental tais como; pás, enxadas, rastelos, ancinhos, vassouras, carrinhos de mão, e sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades e deverão utilizar uniformes padrões e EPIs e EPCs necessários para as atividades designadas, podendo estes ser compatíveis com os utilizados na varrição, capina e roçagem com roçadeira costal ou pintura manual.

15.15.5. Eventualmente a ALURB, através de Ordem de Serviço específica, poderá solicitar com uma antecedência de 48 horas a realização de atividades desta equipe padrão no período noturno ou aos domingos, dependendo da necessidade para atender a serviços que impreterivelmente tenha que ser realizado neste dia e horário.

15.15.6. Os resíduos gerados nesta atividade deverão ser recolhidos pelos veículos da coleta de diversificados manual.

XV. Equipe Padrão de Limpeza de Mercado, Feiras Livres e Cemitérios

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CANUTO DE ARAUJO em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CANUTO DE ARAUJO em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

15.16. Compreende na disponibilização de mão-de-obra distribuída para execução de serviços de limpeza e manutenção das feiras livres, mercados e cemitérios, observando o horário de funcionamento e a dinâmica dos referidos equipamentos durante as suas atividades.

15.16.1. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas semanalmente pela Superintendência de Limpeza Urbana.

15.16.2. Os resíduos gerados nessa equipe poderão ser acondicionados em caixas compactas de 12m³ ou 17m³, e deverá ser dimensionado na Proposta Técnica.

15.16.3. A equipe contará com 6 (seis) agentes e 1 (um) fiscal a cada 4 (quatro) equipes.

15.16.4. Os agentes deverão estar equipados com ferramental tais como; pás, enxadas, rastelos, ancinhos, vassouras, carrinhos de mão, e sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades e deverão utilizar uniformes padrões e EPIs e EPC s necessários para as atividades designadas, podendo estes ser compatíveis com os utilizados na varrição, capina ou pintura manual.

15.16.5. Eventualmente a ALURB, através de Ordem de Serviço específica, poderá solicitar com uma antecedência de 48 horas a realização de atividades desta equipe padrão no período noturno ou aos domingos, dependendo da necessidade para atender a serviços que impreterivelmente tenha que ser realizado neste dia e horário.

15.16.6. Os resíduos gerados nesta atividade deverão ser recolhidos pelos veículos da coleta de diversificados manual.

XVI. Equipe Padrão de Desinfecção de Mercados, Feiras Livres e Equipamentos Públicos

15.17. Compreende a varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres, aplicando-se jateamento d'água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento. Caberá à Contratante a disponibilização da água , e a Contratada todos os produtos necessários a serem utilizados pelos equipamentos, quando da execução dos serviços.

15.17.1. Os serviços de lavagem de pátios nos locais de realização das feiras livres deverão ser executados após o seu término e a desocupação completa do local por parte dos feirantes, posteriormente a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.

15.17.2. Para atender a demanda de água para a desinfecção de pátios, mercados e feiras livres, as Contratadas devem dispor de caminhões pipa, com peso bruto total de 23.000kg, equipado com tanque de 10.000 (dez mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba com carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão. O veículo deverá ser acompanhado por 1 (um) motorista e 2 (dois) agentes de limpeza, além das ferramentas necessárias para o serviço.

15.17.3. O serviço deverá ser executado no período diurno e noturno, após o término das atividades comerciais dos mercados públicos e feiras livres ocorrerá de segunda-feira à domingo ou sempre que solicitado.

15.17.4. Para a desinfecção dos pátios, mercados e feiras livres, deverá ser usado produto (diluído em água na proporção 1:40) detergente concentrado, alcalino, biodegradável que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde, com as seguintes especificações :

a) pH ..... 13,06+/-0,10

b) pH 2,5%.....13,06 +/- 0,10

c) Massa Específica.....1.300 +/- 0,01

SAEP
Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias
Rua Sá e Albuquerque, 235-1°Andar Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40
Página 1695

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO - DIRETOR em 16/04/2026 às 18:04:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

d) Viscosidade Ford N° 4……96,0 Seg.

e) Índice de Alcalinidade…….18,1

f) Matéria Ativa 47,0%

15.17.5. A equipe dos serviços de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPIs.

XVII. Equipe de Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais

15.18. A equipe de limpeza e coleta manual de resíduos em rios e canais deve realizar limpeza manual para remoção de resíduos sólidos flutuantes e depositados, oriundos de rios, córregos e canais, tais como sacos plásticos, garrafas, copos, papéis, galhos, entulhos ou qualquer resíduo acumulado, com o objetivo de desobstruir os meios de escoamento de águas e prevenir possíveis enchentes.

15.19. Os resíduos deverão ser coletados manualmente pelos agentes de limpeza, com auxílio de ancinhos, pás, enxadas e demais ferramentas apropriadas, sendo retirados das margens e do leito dos rios e canais. Os resíduos coletados serão acumulados em pontos estratégicos nas margens, formando pequenos montes, de onde serão carregados com carrinhos de mão até contêineres estacionários de 5 m³, confeccionados em chapa de aço com tampa.

15.20. Quando necessário, deverá ser executado um barramento temporário no canal, utilizando lona içada por treliças metálicas para formar a barragem do córrego. Essa estrutura permitirá a limpeza completa do canal, com a equipe composta por retroescavadeira e agentes de limpeza, que atuarão ao longo de toda a extensão barrada. Ao final do serviço, as lonas deverão ser removidas para restabelecer o fluxo natural do canal.

15.21. Como os resíduos possuem grande potencial de emanação de fortes odores, toda a coleta deverá ser concluída no mesmo dia, evitando acúmulo e proliferação de vetores.

15.22. As equipes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

15.23. A atividade será organizada por meio de Ordens de Serviço Específicas Semanais emitidas pela Contratante, detalhando os locais de atendimento e as atividades específicas. Os veículos coletores transportarão os resíduos até o Aterro Sanitário de Maceió, em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

15.24.

XVIII. Equipe de Limpeza e Coleta Mecanizada de Resíduos em Rios e Canais

15.25. A equipe de limpeza e coleta mecanizada atuará de forma complementar e integrada à equipe de limpeza manual, com o escopo de realizar a desobstrução e remoção de resíduos sólidos de grande volume e peso, bem como atuar em trechos de maior profundidade ou de difícil acesso para os agentes de limpeza no leito e nas margens dos rios e canais.

15.26. Para apoiar o serviço de coleta manual, deverá ser empregada uma equipe composta por:

a) 01 (uma) retroescavadeira com potência superior a 80 HP, acompanhada de 01 (um) operador;

b) 02 (três) caminhões basculantes com capacidade de 23 toneladas cada, equipados com caçambas de 12 m³, dotados de sistema GPS e lona de proteção, acompanhados de 03 (três) motoristas;

c) 1 (um) Fiscal, devidamente equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), a cada 2

Documento exportado em 06/10/2026 às 13:38:34 por MILENA MAIA DECLINDO DOS VASSOURGELOS Mat. 944158-0

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DA SILVA JUNIOR Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

equipes.

15.27. A atividade será organizada por meio de Ordens de Serviço Específicas Semanais emitidas pela Contratante, detalhando os locais de atendimento e as atividades específicas. Os veículos coletores transportarão os resíduos até o Aterro Sanitário de Maceió, em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

15.28.

XIX. Equipe de Roçagem Mecanizada com Roçadeira Costal

15.29. Este serviço deverá ser executado com roçadeira mecânica costal e programado a por meio de ordens específicas de serviços emitidas pela contratante com a indicação das vias, logradouros e áreas públicas a serem atendidas.

15.29.1. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual EPI s e Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs.

15.29.2. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços.

15.29.3. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

15.29.4. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

15.29.5. O serviço deve contar com veículos para transporte dos colaboradores até a frente de serviço.

15.29.6. A equipe contará com 10 (dez) operadores de roçadeira, 10 (dez) agentes de limpeza, 1 (um) fiscal para cada equipe e 1 (um) motorista para cada veículo de transporte.

15.29.7. Os ajudantes deverão implantar as rede de segurança, juntar material proveniente da roçagem e auxiliar nas demais necessidades dos roçadores.

15.29.8. Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser ensacados e confinados em pontos pré-definidos. Os resíduos deverão ser retirados até o final do dia por veículo basculante.

15.29.9. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos procedimentos de roçada mecânica.

XX. Equipe de Capina Mecanizada

15.30. Esse serviço consiste no corte da vegetação com utilização de implemento de roçadeira mecânica em

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DE ARAUJO CONTRATADA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento exportado em 08/10/2026 às 13:38:34 por PMELINA MALAIA DECLINDO DOS VASSOURGELOS Mat. 944158-0

superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas especificadas pela ALURB livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, ou com a finalidade de evitar a propagação do fogo.

15.30.1. Para execução dos serviços roçada a Contratada deverá ser praticada observando uma delas no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar e a outra na ocasião mais oportuna, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da área.

15.30.2. Na execução devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização vertical e em outros locais onde outros elementos ou as condições do terreno possam ocasionar danos à máquina ou mesmo acidentes com a equipe envolvida no serviço ou com usuários local ou transeuntes da via/praças.

15.30.3. A Contratada, deve ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

15.30.4. O produto resultante dos serviços de capinação - sem terra ou outros detritos - deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe do serviço Coleta, Trituração e Transporte de Poda.

15.30.5. Já os materiais não vegetais deverão ser coletados pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual e descarregados no aterro sanitário de MACEIÓ.

15.30.6. Durante a execução dos serviços de capina, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental e paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

15.30.7. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.

15.30.8. O serviço deve contar 1 (um) trator agrícola com implemento de capinação mecanizada. A equipe contará com 1 (um) operador de trator.

15.30.9. Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, será de responsabilidade da Contratada a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados e canteiros.

15.30.10. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.

15.30.11. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados aos logradouros e aos transeuntes por conta da ação ou omissão de seus funcionários.

XXI. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

15.31. Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais ou pela ação humana em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta e passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

15.31.1. Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

15.31.2. Qualquer que seja a forma de sua execução, entretanto, deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas), devendo ser adotada uma largura média de 2,50m e, no mínimo, em uma faixa com a largura de 0,50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenidas. Os serviços serão realizados de segunda a sábado.

15.31.3. O serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos também compreendem a limpeza das bocas de lobo, visando ampliar a eficiência do sistema de manejo de águas pluviais, através da remoção de todos os elementos físicos que dificultem a passagem das águas pluviais ao longo das redes existentes.

15.31.4. Caso sejam encontrados animais mortos de pequeno porte durante a execução do serviço de varrição manual, deverá ser realizado o recolhimento de forma adequada, com a destinação prevista nos termos do item 20.

15.31.5. Na hipótese de identificação de animais mortos de grande porte, a Contratada deverá disponibilizar veículo equipado com sistema poliguindaste, ou equipamento equivalente adequado ao porte da carcaça, com a destinação prevista nos termos do item 20.

15.31.6. A Licitante deverá contemplar em seu Proposta Técnica todas as vias pavimentadas existentes.

15.31.7. As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização, tráfego, comércio, e outros fatores que possam influenciar.

15.31.8. Deverão ser observadas as frequências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico bem como eventuais demandas da ALURB quanto à frequência necessária para a manutenção do nível de serviço requerido.

15.31.9. O esvaziamento dos cestos coletores deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos, devendo o produto do esvaziamento ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

15.31.10. Os turnos de varrição manual poderão ser matutino, vespertino ou noturno, dependendo das necessidades levantadas para cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constarem da Proposta Técnica.

15.31.11. Ressalva-se que a varrição nas áreas centrais e de grande fluxo de pessoal/transeuntes deverá ser feita no horário noturno.

15.31.12. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino 7h, vespertino 14h e noturno 19h.

15.31.13. As vias pavimentadas de condomínios habitacionais fechados não deverão receber os benefícios da varrição manual.

15.31.14. A produtividade estimada para o serviço de varrição é de 2,15 km por varredor.

15.31.15. A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, com no mínimo de 10% do efetivo utilizado de segunda a sábado, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

15.31.16. O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.

15.31.17. As equipes varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

15.31.18. Para execução dos serviços deverão ser utilizados, no mínimo:

a) Carrinhos de varrição serão do tipo lutocar com rodas emborrachadas e capacidade nominal mínima de 120 (cento e vinte) litros de resíduos.

b) Vassouras com cepo de 44,6cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava ou plástico distribuídos em duas fileiras possuindo ainda furos simétricos e inclinados, o que possibilita posição alternada do cabo para melhor aproveitamento da piaçava.

c) Pás para colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas com cabo longo, que evitem que os varredores se abaixem para recolher os detritos, até às pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punho, aproveitados de pás já usadas.

d) Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 200 litros, e espessura de 12,00 micras.

e) Cones de sinalização em cores refletivas em PVC, 65cm de altura, base quadrada, na cor amarela com faixas vermelhas reflexivas.

15.31.19. As equipes dos serviços de varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

XXII. Equipe de Higienização e Manutenção de Vias, Logradouros e Equipamentos Públicos

15.32. Compreende a lavagem de vias, logradouros e equipamentos públicos, aplicando-se jateamento d'água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento.

15.32.1. Para atender a demanda de água para higienização as Contratadas devem dispor de caminhões pipa, com peso bruto total de 23.000kg, equipado com tanque de 10.000 (dez mil) litros, dotado de conjunto caixa bomba com carretel de mangote com mangueira Ø 1" e 25m de extensão,1 motorista e dois agentes de limpeza.

15.32.2. Os agentes deverão estar equipados com ferramental tais como; pás, enxadas, rastelos, ancinhos, vassouras, carrinhos de mão, e sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades e deverão utilizar uniformes padrões e EPIs e EPCs necessários para as atividades designadas, podendo estes ser compatíveis com os utilizados na varrição, capina ou pintura manual.

15.32.3. Os resíduos gerados nesta atividade deverão ser recolhidos pelos veículos da coleta de diversificados manual.

15.32.4. Além dos serviços de limpeza e higienização deverá ser considerada a pintura de meio-fio e conservação desses equipamentos urbanos.

XXIII. Equipe de Limpeza Manual de Praias

15.33. Os serviços compreendem a limpeza e recolhimento de todos os resíduos sólidos existentes em toda faixa de praia, compreendida de faixa de areia com a utilização de ferramentas adequadas e sacos plásticos, bem como seu transporte até o aterro sanitário de MACEIÓ.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 98284-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 98284-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 98284-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por PAULA VALCACIA VALENCIA DOS SANTOS, Matrícula 98284-1-0

15.33.1. O recolhimento dos resíduos soltos espalhados pela areia das praias deverá ser realizado de forma manual, com o auxílio de ferramentas adequadas.

15.33.2. Os detritos gerados deverão ser recolhidos e acondicionados em sacos plásticos de 100 (cem) litros, na cor verde, com espessura mínima de 10 (dez) micra. Após o acondicionamento, os sacos deverão ser colocados nos contêineres metálicos localizados de forma a que não interfiram com a circulação dos pedestres, onde aguardarão sua remoção pela equipe do serviço de coleta regular.

15.33.3. Deverão ser disponibilizados ainda na orla um quantitativo mínimo de 30 (trinta) contêineres metálicos de, no mínimo, 1200 (um mil e duzentos) litros para recebimento de resíduos de diversas origens tais como oriundos do comércio ambulante, comércio de coco, restos lançados por usuários das praias, etc.

15.33.4. A equipe contará com 20 (vinte) agentes de limpeza e 1 (um) fiscal para cada equipe.

15.33.5. Os serviços de limpeza de faixa de praia terão frequência diária, de segunda a domingo, sendo as equipes intensificadas em no mínimo 10% aos sábados, domingos e dias de feriados, e deverão ser realizados no turno diurno em horários compatíveis com a variação do nível da maré.

15.33.6. O início dos serviços poderá se dar no horário de 7:00 hs, quando o nível da maré assim o permitir.

15.33.7. A programação visual a ser adotada para os contêineres será executada a base de adesivação de frases e ou motivos educativos sempre procurando preservar a natureza. O layout será fornecido à Contratada, podendo ser trimestralmente alterado.

15.33.8. As equipes dos serviços de limpeza de faixa de praia deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

XXIV. Varrição Mecanizada de Praças, Calçadões e Logradouros Públicos

15.34. Os serviços de varrição mecanizada de praças e calçadões compreendem as operações mecanizadas de limpeza de praças e calçadões, incluindo remoção de resíduos dos equipamentos públicos e calçadões, utilizando equipes móveis de apoio, ferramentas e equipamentos de limpeza e manutenção e sucção mecânica, operando com espargimento de água.

15.34.1. As atividades de varrição mecanizada deverão ser executadas conforme Proposta Técnica apresentada pela Licitante.

15.34.2. A Licitante deverá contemplar em seu Proposta Técnica todas as praças e calçadões existentes. As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização, tráfego, comércio, e outros fatores de influência.

15.34.3. Deverão ser observadas as frequências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico bem como eventuais demandas da ALURB quanto à frequência necessária para a manutenção do nível de serviço requerido.

15.34.4. Os turnos da varrição mecanizada poderão ser matutino, vespertino ou noturno, dependendo das necessidades levantadas para cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constarem na Proposta Técnica.

15.34.5. Ressalva-se que a varrição nas áreas centrais e de grande fluxo de pessoal/transeuntes deverá ser feita no horário noturno. O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino 7h, vespertino 14h e noturno 19h.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA, em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA, em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16

CONFERE COM ORIGINAL

15.34.6. As equipes varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

15.34.7. Para execução dos serviços deverão ser utilizados, no mínimo:

a) 1 (uma) varredeira elétrica monobloco ou similar, autopropelida com compartimento de armazenamento com capacidade de no mínimo para 135l (Cento e trinta e cinco litros) de resíduos, com basculamento traseiro, sistema de aspersão de água, tanque para armazenamento de água;

b) 1 vassoura central de polipropileno e 2 laterais de aço;

c) Sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN.

15.34.8. A velocidade de varrição não poderá exceder a 6,0 (seis) km por hora.

15.34.9. O abastecimento de água da varredeira será de responsabilidade da Contratada, bem com os custos oriundos de sua obtenção.

15.34.10. O logotipo da contratante e nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas das varredeiras e dos caminhões, inclusive com o número do telefone para reclamações (0800).

15.34.11. Após cada ciclo de varrição os resíduos serão transportados para a báscula do caminhão, que os transportarão até o destino final, para pesagem e descarga. A função da pesagem é para coleta de dados estatísticos, sendo que os custos da coleta e transporte deverão estar incluídos no custo da varrição.

15.34.12. As equipes dos serviços de varrição mecanizada deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual EPIs.

XXV. Limpeza Mecanizada de Praias

15.35. A execução mecânica de limpeza de faixa de praia é complementar aos serviços de limpeza manual executados no item anterior. Compreende o revolvimento da areia da faixa de praia, buscando a retirada dos resíduos enterrados e, portanto, não visíveis pela equipe de limpeza manual, com o auxílio de um equipamento específico para essa função. Envolve também a limpeza e remoção de plásticos, folhas e demais resíduos com o uso de 1 (um) trator sobre pneus com pino para reboque e 1 (uma) uma limpadora de areia sobre rodas.

15.35.1. Cada equipe contará com 2 (dois) agentes e 1 (um) operador de trator.

15.35.2. A operação deverá realizar o revolvimento e a retirada dos resíduos enterrados até 0,20 m de profundidade, bem como efetuar a aeração desta camada de areia, evitando o processo de fermentação dos resíduos orgânicos nela contidos.

15.35.3. O serviço deverá ser iniciado a partir das 6:30hs, de segunda a sábado, inclusive feriados, juntando os resíduos em pequenos monturos para posterior remoção pela equipe de limpeza manual de praias a ser realizada diariamente.

15.35.3.1 Ressalta-se que devem ser coletados os resíduos de forma a evitar a retirada de areia da praia.

15.35.4. O serviço de limpeza mecanizada da faixa de areia deverá ser executado com o emprego de trator equipado com máquina limpadora e saneadora de praias e trator dotado de rastelo.

15.35.5. A máquina limpadora e saneadora de praias autopropelida ou rebocada deverá ser dotada de dispositivo que penetra e levanta uma camada de até 0,20 m de espessura, conduzindo a areia para uma esteira de malha suficientemente fina que permita o retorno dos grãos para a praia e retenha apenas

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA, em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

os detritos, encaminhando-os para um compartimento de carga na sua parte traseira.

15.35.6. O horário desse serviço deverá ser planejado para que ocorra antes da limpeza manual e pode ocorrer nos turnos diurnos e noturnos.

15.35.7. O abastecimento de combustível para o trator é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.35.8. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado ou negligente dos equipamentos.

15.35.9. Os resíduos deverão ser coletados e encaminhados ao destino final imediatamente.

XXVI. Equipe de Higienização e Manutenção de Contêineres de Superfície e Subterrâneos

15.36. A Equipe de Higienização e Manutenção de Contêineres de Superfície e Subterrâneos será responsável pela execução sistemática dos serviços de limpeza, lavagem, desinfecção, inspeção estrutural e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos instalados no município.

15.37. A equipe será composta, no mínimo, por:

a) 01 (um) caminhão equipado com sistema tipo Munck,

b) 01 (um) motorista e 01 (um) agente, devidamente treinados e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme legislação vigente de segurança e medicina do trabalho.

15.38. Os serviços compreenderão a remoção temporária e imediata reposição dos contêineres de seus pontos de instalação, quando necessário, por meio do equipamento Munck, realizando-se a lavagem interna e externa com utilização de água sob pressão, aplicação de detergente biodegradável, escovação mecânica ou manual, enxágue completo e posterior desinfecção com produtos saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes. Nos contêineres subterrâneos, o serviço deverá contemplar também a higienização da estrutura metálica externa, do compartimento interno, da tampa, dos dispositivos de elevação e do poço de alojamento, garantindo a eliminação de resíduos aderidos, chorume acumulado e vetores.

15.39. Além da higienização, a equipe deverá executar inspeção detalhada das condições estruturais e funcionais dos contêineres, incluindo verificação de integridade da estrutura metálica, soldas, tampas, dobradiças, pistões, sistemas de travamento, rodas (quando aplicável), pintura, adesivação e dispositivos de içamento. Sempre que identificadas não conformidades, deverão ser realizados os serviços de manutenção corretiva imediata ou o encaminhamento para substituição do equipamento, assegurando plena operacionalidade e segurança do sistema.

15.40. A frequência máxima de higienização de cada contêiner não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, devendo a contratada manter controle operacional e registros atualizados que comprovem o cumprimento do intervalo estabelecido, apresentando relatórios periódicos à fiscalização. Em situações excepcionais, tais como vazamentos, odores excessivos, vandalismo ou determinação da fiscalização, poderão ser realizadas higienizações extraordinárias, sem prejuízo da frequência regular estabelecida.

15.41. A execução dos serviços deverá observar planejamento prévio, roteirização eficiente e minimização de impactos ao trânsito e à rotina da população, priorizando a execução em horários de menor fluxo quando necessário. Todo efluente proveniente da lavagem deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUZA LEAO DE MORAIS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUZA LEAO DE MORAIS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSA

15.42. O objetivo do serviço é assegurar condições sanitárias adequadas, preservar a vida útil dos equipamentos, evitar proliferação de vetores, reduzir odores e manter o padrão de qualidade e eficiência do sistema de acondicionamento de resíduos sólidos urbanos do município.

XXVII. Programa de Educação Ambiental

15.43. O programa de educação ambiental objetiva a construir valores culturais e sociais para os cidadãos do município de MACEIÓ conforme os objetivos da Lei Federal nº 9.759, de 27 de abril de 1999, a referida lei instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, para esse fim, a contratada deverá fornecer equipes de profissionais especializados em desenvolvimento e divulgação de programas de educação ambiental junto às escolas e a comunidades.

15.43.1. As ações básicas do programa serão compostas pela capacitação de recursos humanos do município de MACEIÓ, tanto no que se refere a seus educadores e professores quanto ao seu pessoal administrativo de acordo com as demandas locais. Para o ensino formal devem ser criados, junto ao município, técnicas e programas para o atendimento de crianças, jovens e adultos.

15.43.2. Para o ensino não-formal, a ênfase deverá ser dada a implantação de metodologias que garantam a continuidade do projeto, com enfoque humanista, holístico, democráticos e participativos de forma que a sociedade entenda seu papel no meio ambiente e sua contribuição na melhoria dos sistemas de limpeza urbana, na implantação da coleta seletiva e na recuperação de áreas de descarte irregular, com respectivo fortalecimento da cidadania.

15.43.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar um PLANO DE TRABALHO de Educação Ambiental, que deverá contemplar o diagnóstico da situação atual dos serviços , devendo ser identificados os problemas relacionados ao manejo inadequado dos resíduos sólidos pela população, de forma a estabelecer os procedimentos que serão adotados visando reduzir ou eliminar esses problemas.

15.43.3.1 O plano deverá conter todas as ações, orientações, atividades, os instrumentos de divulgação e sensibilização da população com relação ao manejo correto dos resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos princípios de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos. As ações de educação ambiental devem ser acompanhadas do cronograma de execução. Ressalta-se que este plano deverá ser previamente aprovado pela ALURB.

15.43.4. Caberá a ALURB, em conjunto com a contratada e em parceria com os demais órgãos da administração ambiental, desenvolver outros planos específicos e fornecer novas diretrizes para implantação do programa de educação ambiental.

15.43.5. Cada equipe contará com 1 (um) pedagogo e 1 (um) Técnico Ambiental.

15.43.6. Dentre as atividades a serem realizadas, a contratada deverá promover a minimização de pontos de descarte irregular de resíduos, identificados, devendo ser realizado um trabalho de educação ambiental com a população circunvizinha.

15.43.7. O veículo utilitário deverá dotar de sistema de rastreamento/monitoramento GPS.

XXVIII. Manutenção e Reposição de Cestos de Pequeno Volume

15.44. Consiste na manutenção de cestos coletores para resíduos de pequeno volume descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade, nas quantidades abaixo especificadas, na cor definida pela contratante, devendo ser confeccionadas pelo processo de injeção, em polietileno de alta densidade

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

matéria prima virgem aditivada contra ação de raios ultravioleta, compostas de tampa e corpo, com capacidade volumétrica de 50 (cinquenta) litros e ter tratamento anti-estático.

15.44.1. Todas as lixeiras deverão ser identificadas com um número e logotipo da Contratante e Contratada, conforme modelo a ser definido pela ALURB e os elementos de fixação das ferragens e peças metálicas, tais como parafusos, porcas e pinos deverão ser fabricados em aço com tratamento anticorrosivo através de eletrozincagem.

15.44.2. Deverá ser considerada/prevista uma substituição mensal de 1% (um por cento) do total instalado ou de no mínimo 30 unidades por mês.

15.44.3. A manutenção corretiva e substituição dos cestos de resíduo com defeitos ou problemas constatados pela fiscalização será realizada obrigatoriamente após 24hs da cientificação da contratada.

15.44.4. Cada equipe contará com 1 (um) agente de limpeza.

15.44.5. Deverá ser prevista uma higienização das lixeiras por metodologia e frequência necessária para atender parâmetros adequados de limpeza. Em caso de retirada da lixeira para higienização, deve ser colocada outra de modo a não prejudicar o serviço oferecido à população.

15.44.6. O logotipo da contratante e o nome/logotipo da contratada deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações.

15.44.7. A ALURB fornecerá à contratada o projeto de instalação e distribuição dos cestos, bem como o *layout* da plotagem.

XXIX. Operação e Manutenção de Ecoponto

15.45. O Ecoponto será o local onde os munícipes poderão efetuar a entrega de materiais recicláveis, resíduos volumosos, resíduos de podação urbana e resíduos da construção e demolição (até 1 m³/gerador).

15.45.1. A entrega dos resíduos se dará de forma voluntária, devendo, por meio de registro específico, ser identificado o usuário, as características e os volumes aproximados dos resíduos entregues.

15.45.2. Os resíduos destinados aos ecopontos deverão ser depositados, separadamente, em caçambas coletoras (tipo *brooks ou roll on roll off*) com capacidade adequada ao volume estimado de resíduos e a coleta deverá ser realizada por caminhões dotados de poliguindaste, compartilhado com o equipamento destinado para a coleta dos resíduos classificados como entulhos – remoção poliguindaste e/ou veículo *roll on roll off* para a coleta dos resíduos classificados como entulhos – remoção mecanizada.

15.45.3. Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para as cooperativas selecionadas pelo contratante.

15.45.3.1 Os demais resíduos deverão ser transportados para a destinação final indicada pelo contratante.

15.45.4. A Equipe básica, a ser mobilizada somente após a implantação dos Ecopontos, será composta por até 03 (três) agentes de limpeza para atendimento por ecoponto, em dois turnos de trabalho diferenciados e no mínimo 1 (um) caminhão poliguindaste e/ou 1 (um) caminhão *roll on roll off* (de acordo com a especificação da caçamba coletora dimensionada), com motorista.

15.45.5. O município conta atualmente com 8 unidades já em operação, devendo ser observado os dados constantes do ANEXO L - RELAÇÃO DE ECOPONTOS.

XXX. Transporte de RSU Domiciliares, Comerciais e de Varrição

Documento assinado eletronicamente por FARO LUCIO SOSA LENVA COSTA EDAS ROVA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 13:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

15.46. Para adequação dos itens referentes ao transporte do RSU, Entulhos e Diversificados, a contratada deverá adotar a distância média de 14,20km do centro de massa para o Aterro Sanitário.

15.46.1. Desse modo, todos os itens de transporte são dimensionados pela seguinte fórmula:

Tonelada × km = Massa Coletada × Distância Média de Transporte

15.46.2. Aplicando a fórmula acima, o parâmetro utilizado como referência neste projeto básico e na composição de preços referencial é de 367.212,00 tonelada × quilômetro.

15.46.3. Deverá ser considerada a obrigatoriedade de rastreamento por GPS de todos os veículos de transporte, de modo a permitir a realização de auditoria de rotas e distâncias percorridas, devendo ser considerada a necessidade de disponibilização de programa ou dashboard de controle auditável para ser disponibilizado à ALURB.

XXXI. Transporte de Entulho - Remoção Manual

15.47. Para adequação dos itens referentes ao transporte do RSU, Entulhos e Diversificados, a contratada deverá adotar a distância média de 14,20km do centro de massa para o Aterro Sanitário.

15.47.1. Desse modo, todos os itens de transporte são dimensionados pela seguinte fórmula:

Tonelada × km = Massa Coletada × Distância Média de Transporte

15.47.2. Aplicando a fórmula acima, o parâmetro utilizado como referência neste projeto básico e na composição de preços referencial é de 67.620 tonelada × quilômetro.

15.47.3. Deverá ser considerada a obrigatoriedade de rastreamento por GPS de todos os veículos de transporte, de modo a permitir a realização de auditoria de rotas e distâncias percorridas, devendo ser considerada a necessidade de disponibilização de programa ou dashboard de controle auditável para ser disponibilizado à ALURB.

XXXII. Transporte de Entulho - Remoção Mecânica

15.48. Para adequação dos itens referentes ao transporte do RSU, Entulhos e Diversificados, a contratada deverá adotar a distância média de 14,20km do centro de massa para o Aterro Sanitário.

15.48.1. Desse modo, todos os itens de transporte são dimensionados pela seguinte fórmula:

Tonelada × km = Massa Coletada × Distância Média de Transporte

15.48.2. Aplicando a fórmula acima, o parâmetro utilizado como referência neste projeto básico e na

Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA CONSTANTINO DA SILVA Mat. 98284-8 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 98284-5-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

composição de preços referencial é de 291.881 tonelada × quilômetro.

15.48.3. Deverá ser considerada a obrigatoriedade de rastreamento por GPS de todos os veículos de transporte, de modo a permitir a realização de auditoria de rotas e distâncias percorridas, devendo ser considerada a necessidade de disponibilização de programa ou dashboard de controle auditável para ser disponibilizado à ALURB.

XXXIII. Transporte de Entulho - Remoção Poliguindaste

15.49. Para adequação dos itens referentes ao transporte do RSU, Entulhos e Diversificados, a contratada deverá adotar a distância média de 14,20km do centro de massa para o Aterro Sanitário.

15.49.1. Desse modo, todos os itens de transporte são dimensionados pela seguinte fórmula:

Tonelada × km = Massa Coletada × Distância Média de Transporte

15.49.2. Aplicando a fórmula acima, o parâmetro utilizado como referência neste projeto básico e na composição de preços referencial é de 19.132,00 tonelada × quilômetro.

15.49.3. Deverá ser considerada a obrigatoriedade de rastreamento por GPS de todos os veículos de transporte, de modo a permitir a realização de auditoria de rotas e distâncias percorridas, devendo ser considerada a necessidade de disponibilização de programa ou dashboard de controle auditável para ser disponibilizado à ALURB.

XXXIV. Transporte de Entulho - Remoção Roll On Roll Off

15.50. Para adequação dos itens referentes ao transporte do RSU, Entulhos e Diversificados, a contratada deverá adotar a distância média de 14,20km do centro de massa para o Aterro Sanitário.

15.50.1. Desse modo, todos os itens de transporte são dimensionados pela seguinte fórmula:

Tonelada × km = Massa Coletada × Distância Média de Transporte

15.50.2. Aplicando a fórmula acima, o parâmetro utilizado como referência neste projeto básico e na composição de preços referencial é de 37.914,00 tonelada × quilômetro.

15.50.3. Deverá ser considerada a obrigatoriedade de rastreamento por GPS de todos os veículos de transporte, de modo a permitir a realização de auditoria de rotas e distâncias percorridas, devendo ser considerada a necessidade de disponibilização de programa ou dashboard de controle auditável para ser disponibilizado à ALURB.

XXXV. Implantação de Ecopontos

15.51. O Ecoponto será o local onde os munícipes poderão efetuar a entrega de materiais recicláveis, resíduos volumosos, resíduos de podação urbana e resíduos da construção e demolição (até 1 m³/gerador).

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO JUNIOR em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO JUNIOR em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO JUNIOR em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO JUNIOR em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59 por PRISCILA VIANA VASCONCELOS VASCONCELOS - 5a3824d0-53-0

15.51.1. A entrega dos resíduos se dará de forma voluntária, devendo, por meio de registro específico, ser identificado o usuário, as características e os volumes aproximados dos resíduos entregues.

15.51.2. O município será o responsável pela escolha e disponibilização dos locais para fins de implantação de até mais 12 (doze) imóveis ou terrenos, onde serão instalados os Ecopontos, livre, desimpedido e com licenciamento obtido pela ALURB, cabendo à Contratada a realização de projetos e construção dos Ecopontos no prazo de até 04 (quatro) meses, após a liberação da área.

15.51.3. Deverá ser instalada, em cada Ecoponto, guarita com sanitário que permita a presença contínua de 01 (um) funcionário da Contratada, para acompanhamento do uso do equipamento público e das condições de higiene do local.

15.51.4. A Contratada deverá implantar um modelo de Ecoponto cujo *layout* deverá ser elaborado em conjunto com a ALURB e aprovado pelo Município, no entanto, o projeto de cada Ecoponto proposto deverá incorporar, minimamente, os seguintes aspectos:

a) Muro de fechamento, nos limites da área;

b) Espaços diferenciados para a recepção dos resíduos triados como: resíduos volumosos, pequenos volumes de resíduos oriundos de construção e demolição, resíduos de podação urbana, resíduos recicláveis, etc.;

c) Desnível ou platô para que a descarga dos resíduos da construção seja feita diretamente no interior de caçambas metálicas estacionárias;

d) Espaços para manobras dos veículos de coleta e transporte para a destinação final dos resíduos; e

e) Placa, totem ou outro dispositivo de sinalização que garanta à população do entorno, e transeuntes, o reconhecimento do equipamento público como o local correto para o descarte de resíduos.

15.51.5. A implantação dos Ecopontos, deverá possuir além do já descrito, no mínimo:

a) 05 (cinco) caixas brooks de 05m³;
b) 05 (cinco) caixas brooks de 20m³;
c) 01 (uma) guarita;
d) 01 (um) banheiro.

XXXVI. Implantação de Contêineres Subterrâneos

15.52. Os Contêineres Subterrâneos serão equipamentos públicos instalados em locais onde os munícipes poderão efetuar o descarte dos resíduos de forma correta. Essa nova tecnologia implantada será de extrema importância em locais de grande fluxo e deverá manter a estética local, preservando os munícipes.

15.52.1. A CONTRATADA deverá implantar e construir pelo menos 24 unidades (estações) com 1 contentor de 1.00 litros para cada 3 lixeiras ou utilizar outra volumetria, desde que seja equivalente ao total volumétrico de todas as estações, conforme este Projeto Básico.

15.52.2. A Contratada deverá indicar os locais de instalação em sua Proposta Técnica, bem como dimensionar os equipamentos necessários para sua implantação.

15.52.3. Os resíduos serão divididos em Contêineres “Seco” e “Úmido” e deverá ter ações de Educação Ambiental para correto descarte dos resíduos.

15.52.4. O modelo dos contêineres deverá ser “Contêineres Soterrados do tipo Contemar Ambiental ou similar”, cabendo a CONTRATADA responsabilizar-se por todo o processo que envolve a instalação dos

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

equipamentos e seus respectivos custos que, devem estar inclusos na composição de preços unitários.

15.52.5. A implantação dos Contêineres Subterrâneos observar possuir além do já descrito, no mínimo, uma volumetria total a ser implantada de 28,8 m³ de contêineres subterrâneos.

15.52.6. Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

XXXVII. Implantação de Contêineres de Superfície

15.53. Os Contêineres de Superfície serão equipamentos públicos instalados em locais onde os munícipes poderão efetuar o descarte dos resíduos de forma correta. Essa nova tecnologia implantada será de extrema importância em locais de grande fluxo e deverá manter a estética local, preservando os munícipes.

15.53.1. A CONTRATADA deverá implantar unidades de contêineres de superfície com 1,2 m³ e unidades com 5,0m³ em material PEAD/metálico ou a critério da Contratada e Contratante, utilizar outra volumetria, desde que seja equivalente ao total volumétrico de todas as estações, conforme especificações dos serviços que constam deste Projeto Básico.

15.53.2. A Contratada deverá indicar os locais de instalação em sua Proposta Técnica , bem como dimensionar os equipamentos necessários para sua implantação, observando os dados e diretrizes constantes do ANEXO G - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS.

15.53.3. Os resíduos serão divididos em Contêineres “Seco” e “Úmido” e deverá ter ações de Educação Ambiental para correto descarte dos resíduos.

15.53.4. Para fins de parametrização do quantitativo estimado no presente Projeto Básico, deverá considerar os pontos com contêineres já instalados, a existência de pontos de descarte irregular crônicos - ANEXO G - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DAS CAIXAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, de modo que se estimou ao o menos 20% do total para implantação de contêineres de 5m³, totalizando, portanto 67 contêineres de 5m³ e 271 contêineres de 1,2m³, totalizando o quantitativo de 660,20 m³ de contêineres de superfície.

15.53.5. Todos os sistemas de coleta mecanizada deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar campanha educativa junto à população das áreas contempladas, através de distribuição de material informativo, palestras em associações de moradores e estabelecimentos comerciais, divulgação em mídias locais e instalação de placas informativas junto aos pontos de instalação dos contêineres, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, tipos de resíduos aceitos, horários de coleta e responsabilidades dos usuários.

16. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

16.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos neste documento e seus Anexos, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

16.2. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo DETRAN de MACEIÓ e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

16.3. Durante todo o prazo de prestação dos serviços, não serão aceitos veículos, máquinas e equipamentos, com idade superior a 60 (sessenta) meses (exceto em casos explícitos nos serviços supracitados).

16.4. É obrigatória a utilização em todos os caminhões coletores compactadores, nos veículos das demais coletas e nos veículos que realizem serviço de transporte ao Aterro Sanitário, a utilização de Sistema de Identificação, Comunicação e Monitoramento por GPS.

16.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos por lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

16.6. A saída de descarga de gases dos veículos compactadores deverá estar posicionada verticalmente em relação à cabine.

16.7. Durante o período contratual, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

16.8. A Contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos veículos e equipamentos junto à ALURB para o início da execução dos serviços, mantendo-os atualizados para fins de informação sempre que solicitado.

16.9. As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela ALURB, desde que atendidas as exigências do presente documento.

16.10. A Contratada deverá fornecer cadastro atualizado, mensalmente, à ALURB dos veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta de resíduos com vistas à fiscalização quanto a idade dos veículos que compõem a frota.

16.11. A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor, carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

16.12. A ALURB efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

16.13. Os padrões de pintura incluindo aplicação de marca, cores e adesivos de identificação dos veículos por tipo de serviço deverão seguir as normas definidas pela ALURB, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Contratada, inclusive os alusivos às mensagens institucionais de conscientização ambiental e promoção das belezas da cidade, que serão implantados de acordo com programação e modelos fornecidos pela contratante.

16.14. A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.

16.15. O sistema utilizado deverá permitir a disponibilização de terminal para a fiscalização da ALURB que permita o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada ao sistema de telefonia

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:30, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

CONFERE COM ORIGINAL

GPM/GPRS, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela Contratante.

16.16. Além dos veículos operacionais da coleta domiciliar, o sistema deverá ser instalado em dois veículos da ALURB e no setor de monitoramento da ALURB.

16.17. Será de responsabilidade da Contratada a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, destes dispositivos.

16.18. Os dados gerados pelo sistema implantado deverão ser armazenados e disponíveis para consulta da ALURB a qualquer tempo.

16.19. A contratada deverá utilizar veículos equipados com comunicador, para os serviços de coleta e transporte de resíduos.

16.20. Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas.

16.21. O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

17. PESSOAL

17.1. Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

17.2. Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

17.3. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

17.4. Se o afastamento der origem a ação judicial, a ALURB estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

17.5. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.

17.6. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras-livres, ou de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

17.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

17.8. Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizado e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.9. A Contratada deverá dimensionar a reserva mínima de pessoal sobre a quantidade total para cada serviço de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das frequências e padrões de desempenho exigidos.

17.10. A ALURB fornecerá o modelo detalhado dos uniformes a serem utilizados por todos os funcionários em

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE BARBOSA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE BARBOSA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE BARBOSA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

CONFERE COM ORIGINAL

conformidade com os serviços constantes no objeto contratual.

17.11. A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

17.12. A Contratada deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).

17.13. O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

a) Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública;

b) Cidadania e Meio Ambiente;

c) Qualidade no atendimento;

d) Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPCs.

17.14. A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.

17.15. Contratada deverá identificar semestralmente o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e efetuar o seu tratamento caso a caso.

17.16. Os relatórios com esses índices e ações executadas devem ser remetidos a ALURB.

18. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

18.1. A Contratada deverá apresentar à ALURB, em 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, as adequações do Plano de Metodologia de Execução de Serviços, caso seja solicitado pela Contratante.

18.2. Após a aprovação do Plano definitivo de Metodologia de Execução de Serviços pela ALURB, a contratada deverá em implantá-lo em até 30 (trinta) dias. Esta implantação deverá ocorrer de forma que nenhum serviço seja paralisado ou parcialmente executado.

18.3. Nenhum serviço poderá ser interrompido até a implantação do novo Plano de Metodologia de Execução de Serviços.

18.4. Caso haja alterações de frequência ou turnos, mediante prévia aprovação da ALURB, a contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos novos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados.

18.5. Esta divulgação deverá se dar, através da distribuição de impressos, em cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços a serem prestados. Os dizeres, formatos, e conteúdos das informações a serem inseridas nos impressos deverão passar por aprovação da contratante.

18.6. O prazo mínimo para distribuição dos mesmos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da implantação da alteração dos serviços.

18.7. A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a recursos planejados, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma regularidade de horário de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa universalização dos mesmos.

18.8. Os itinerários de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos itinerários corresponderá a atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

CONFERE COM ORIGINAL

18.9. Os itinerários deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, conforme previsto no Plano de Metodologia de Execução de Serviços.

18.9.1. Poderão ser sugeridas alterações destes itinerários, visando adequação às alterações no trânsito ou otimização de percursos. Tais alterações, entretanto, deverão ser aprovadas pela ALURB.

18.9.2. A não possibilidade de atendimento aos itinerários definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da ALURB, no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.

18.9.3. Em qualquer circunstância, deverá ser assegurado o recolhimento total dos resíduos em todos os imóveis do setor.

18.10. Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos agentes de limpeza a todo o momento ou disposição dos resíduos nos canteiros centrais.

18.11. Salvo determinação em itens acima a jornada de trabalho será de 44:00 hs (quarenta e quatro) de trabalho semanais em turnos de 7:20hs diários.

18.12. Para efeito de uniformização de cálculos considerar 26 (vinte e seis) o número de dias trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 hs (cento e noventa) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário.

18.13. A ALURB ainda poderá, durante a execução contratual - haja vista ser de longo prazo - propor a implantação de novas técnicas operacionais e tecnologias que eficientizarão os serviços prestados, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

19. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

19.1. A contratada na época da execução dos serviços deverá dispor obrigatoriamente no município de MACEIÓ de:

a) Base central composta de edificações e de instalações compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

b) Base de apoio, mínimo de 02 (duas), para o pessoal de operações, localizadas em pontos de maior concentração de serviços e densidade populacional.

19.2. Estas instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

19.3. A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25 m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedado a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, Almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

19.4. As bases de apoio exigidas deverão possuir dentre outras as seguintes instalações sanitários , vestiários e refeitórios em número e espaço adequados e recomendados pelas NR's área de controle e gerenciamento

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

operacional, central de comunicações, almoxarifado, local para guarda do ferramental, Local para recepção de munícipes. Nas bases de apoio será vedada a manutenção e a guarda de veículos de coleta.

20. PESAGEM E DESTINO FINAL

20.1. A Contratada deverá transportar:

a) Os resíduos recolhidos até o Aterro Sanitário de MACEIÓ.

b) Os animais mortos encontrados em via pública, para local a ser indicado pela ALURB.

c) Os resíduos vegetais que forem beneficiados para reaproveitamento para adubação orgânica de parques e jardins.

20.2. Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, na balança rodoviária existente no Destino Final.

20.3. Todos os veículos da contratada deverão se submeter ao controle da tara dos mesmos dentro da seguinte sistemática:

a) No início do contrato, antes do início dos serviços.

b) Em casos de substituições dos veículos,

c) Trimestralmente, para controle.

d) Eventualmente visando auditorias/verificações.

20.4. A balança será aferida trimestralmente por empresa regulamentada para tal, entretanto, desejando a contratada a realização de aferições extras, estas serão autorizadas desde que sem custos para a contratante.

20.5. Os tickets de pesagem serão de responsabilidade da contratante e terão em quatros vias assim destinadas:

a) 1ª via-Contratante;

b) 2ª via-Contratado;

c) 3ª via-fiscalização/balança;

d) 4ª via-ALURB, na entrega da medição quinzenal dos serviços.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico caberá à ALURB, conforme as cláusulas adiante expressas;

21.2. O fiscal do contrato deverá zelar pelo cumprimento das disposições legais, contratuais e regulamentares pertinentes aos serviços deste Projeto Básico;

21.3. O fiscal do contrato deverá elaborar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento que conterá a medição, a avaliação do desempenho da contratada, e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite o atesto e a efetivação do pagamento;

21.4. O fiscal do contrato deverá adotar as medidas administrativas no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato;

21.5. O fiscal do contrato poderá exigir que a contratada refaça, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços defeituosos ou executados em desacordo com o Projeto Básico;

21.6. O fiscal do contrato deverá informar à ARSER a ocorrência de qualquer desconformidade técnica,

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO DA SILVA (CONTRATADO) em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO DA SILVA (CONTRATADO) em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:30, JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento autenticado em 16/10/2026 às 18:54 por PAULA VIVIANE VIEIRA DE MENDONCA DE VASCONCELOS, sob o código 3824d153-0

CONFERE COM ORIGINAL

operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária ou de atendimento aos usuários, assim como o desatendimento de eventuais regulamentos e normas expedidas pela ARSER, verificados no decorrer da contratação e que interfiram ou prejudiquem a qualidade dos serviços objeto deste Projeto Básico, para que esta adote as medidas regulamentares cabíveis;

21.7. O fiscal do contrato terá livre acesso à todas as instalações e dependências da contratada, assim como poderá requisitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, comprovantes, anotações ou informações, inclusive contábeis, acerca dos serviços;

21.8. A regulação do contrato será feita pela ARSER, conforme cláusulas adiante expressas:

21.8.1. A ARSER deverá exigir o atendimento do regulamento de serviços e normas expedidas pelo próprio órgão, aplicando à contratada as sanções pelos descumprimentos das disposições ali contidas, recomendando, quando for o caso, intervenções pela ALURB e pelo Município de MACEIÓ;

21.8.2. A ARSER deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público, através do acompanhamento e apoio à fiscalização dos serviços objeto do Projeto Básico;

21.8.3. Caberá à ARSER, apoiar, quando necessário, acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme normas e legislação aplicável;

21.8.4. Caberá à ARSER manter um canal permanente de comunicação com os usuários dos serviços, visando a identificar e solucionar os problemas na execução dos serviços;

21.8.5. No exercício das atividades que lhe são de competência, deverá a ARSER atuar com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões;

21.8.6. A ARSER terá livre acesso á todas as instalações e dependências da contratada, assim como poderá requisitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, comprovantes, anotações ou informações, inclusive contábeis, acerca dos serviços;

21.9. A fiscalização e regulação do fiel cumprimento do contrato caberá à ARSER e à ALURB.

21.10. A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada por servidor devidamente designado para atuar como fiscal do contrato, com o auxílio dos demais servidores que se utilizem dos serviços prestados, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar, quinzenalmente, relatório de acompanhamento, constando a medição, a avaliação do desempenho da contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento;

21.11. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

21.12. A contratada deverá considerar em seu custo operacional, a remuneração de empresa ou profissional responsável pela verificação independente dos dados fornecidos à ALURB, que será instada a se manifestar sempre que houver necessidade e, especialmente, para fins de elaboração de relatório anual acerca da execução dos serviços.

21.13. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

22. PREÇOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA CANUTO - DIRETOR(A) em 16/04/2026 às 18:04:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

22.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento final apresentada pelo licitante vencedor, conforme ANEXO L - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA, contendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela ALURB.

22.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações técnicas contratuais previstas.

22.3. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de um determinado serviço.

22.4. Todos os preços unitários deverão remunerar as despesas relativas a:

22.4.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração do Plano de Metodologia de Execução de Serviços e à execução dos serviços.

22.4.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela ALURB, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal ou execução dos serviços, mesmo os não especificados e ou citados neste documento e seus anexos.

22.4.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada e necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

22.4.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, contêineres, escovas, Equipamentos de Proteção Individual EPI s e Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs.

22.4.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas e no Plano de Metodologia de Execução de Serviços proposto pela Licitante.

22.4.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

22.5. Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço inicial e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

22.6. Na hipótese de impedimento temporário do uso de balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado será apurado por estimativa, considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados pelo Sistema de Pesagem nos mesmos dias da semana, das últimas quatro semanas que antecederem à interrupção de funcionamento das balanças.

22.7. Caberá à ALURB, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

22.8. A via da ALURB dos tickets de pesagem deverão ser entregues na medição.

23. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's

23.1. Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

23.2. Outrossim, poderá também solicitar outros tipos de EPIs ou EPCs que não os dos tipos abaixo listados em função da qualidade ou do uso inadequado nas atividades:

a) Camisa de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Superintendência de Limpeza Pública, com as marcas da Prefeitura de MACEIÓ e da empresa.

b) Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela ALURB, com as marcas da Prefeitura de MACEIÓ e da empresa.

c) Calça em tecido hidrorepelente com reforço frontal em emborrachado amarelo;

d) Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela ALURB, com as marcas da Prefeitura de MACEIÓ e da empresa.

e) Viseira de proteção facial rígida, transparente, em material não estilhaçável ,contendo na parte superior adaptador rígido para cabeça.

f) Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura de MACEIÓ e da empresa.

g) Luva de cano longo em PVC corrugada e forrada em 100% (cem por cento) algodão.

h) Luva de malha recoberta com nitrilon, cano longo com proteção de raspa para o braço.

i) Luvas de borracha nitrílica ou neoprene;

j) Luvas tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2mm de espessura, modelo tipo petroleiro, certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravados de forma indelével em ambas as mãos. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com *forchetta* modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimos, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixada por costura pespontada.

k) Botas de borracha confeccionadas em borracha ou PVC, de cor preta, cano de 35cm com 1cm de tolerância, forrada internamente com algodão, solado e saltos estriados.

l) Botina de amarrar, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal de vaqueta ao cromo de boa qualidade, cano acolchoado com três gomos, solado tipo Anabela em poliuretano, expandido diretamente no cabedal, biqueira em material termoplástico certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso em baixo-relevo no cabedal e o nome do fabricante em ambos os pés.

m) Sapato de amarrar, tipo tênis, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal em vaqueta ao cromo de boa qualidade, com 2mm de espessura, cor preta, forro de bidim, palmilha de couro com 3mm de espessura, com cobertura acolchoada, cano acolchoado, com reforço de couro nos atacadores, solado tipo Anabela antiderrapante de poliuretano expandido diretamente no cabedal, lingueta acolchoada para maior conforto do usuário, costurada na gáspea com o talão. Certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em baixo relevo no cabedal de ambos os pés.

n) Máscara para poeira tóxica e odores de vapores orgânicos com válvula de exaltação, modelo Moldex Metric ou similar.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SHELANA LOPES DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SHELANA LOPES DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

o) Avental em trevira emborrachado nas duas faces.

p) Perneira em raspa lisa, curtida ao cromo, hidrofugada com 2mm de espessura, com uma variação de 0,3mm, correias de fixação em vaqueta com 4cm (quatro centímetros) de largura e 28 cm (vinte e oito centímetros) de comprimento.

q) Jardineira de saneamento confeccionado em duas peças em trevira, com suspensórios de ajustes, cordão na cintura para regulagem individual, botas soldadas à jardineira.

r) Colete de travamento e Corda de alpinismo para a equipe responsável pela coleta de resíduos urbanos em áreas de encostas.

23.3. O fato de haver, porventura, EPIs não listados nem especificados, não isenta a contratada de sua utilização, mesmo sem instrução e ou solicitação da fiscalização.

23.4. Todos os EPI s a serem utilizados deverão possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em local visível.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

a) Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA;

c) Norma Regulamentadora NR 06 - EPI´s;

d) Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

e) Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA;

f) Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos.

g) Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

h) Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

i) Norma Regulamentadora NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

25. AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

25.1. A aferição do cumprimento do contrato será realizada através do Aferição do Nível de Serviço – ANS, que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações de pagamento, objetivando a prestação do serviço em níveis de excelente qualidade.

Metodologia de avaliação

25.2. A cada situação que se caracterize o não atendimento ao objetivo proposto será obtido um índice de desconto, que será multiplicado pelo valor mensal correspondente (do serviço ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período correspondente.

25.3. Ao final de cada período de apuração, que terá periodicidade quinzenal, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA em 16/04/2026 às 18:59:28, JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

25.4. A verificação da intercorrência se dará *in loco*, bem como através do sistema de gerenciamento eletrônico, podendo ser solicitado pela ALURB a emissão de Nota Técnica à figura do Verificador Independente.

25.5. Para seleção e contratação do Verificador Independente, a Contratada deverá observar demonstração de capacidade técnica para atuar nesse tipo de objeto e se certificar de que o referido profissional/empresa não possui vínculo com a administração pública municipal nem com a contratada ou seus funcionários.

25.6. O mecanismo de cálculo será o seguinte:

A Meta a cumprir será: Σ SUB <= 10, onde:

SUB: Subitens em desacordo e suas respectivas valorações, contidos na tabela abaixo, comprovados pelo setor responsável e informados à empresa contratada, onde o mecanismo de cálculo de cada valoração do SUBITEM será somada através da fórmula: X = ΣSUB.

O ajuste do pagamento se dará através das seguintes faixas:

- X ≤ 10 →100% - sem desconto, pagamento total da Nota Fiscal (VNF)
- 10 < X ≤ 20 → desconto = (X / 800 x VNF)
- X >20 → desconto = (0,05 x VNF)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SUBITEM EM DESACORDO	VALORAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Execução incompleta da coleta de resíduos ou de contêineres/caixas estacionárias de qualquer circuito	2	Por ocorrência
2	Caixas/contêineres em mau estado de conservação	2	Por ocorrência
3	Mau estado de conservação de papeleiras e/ou adesivos	2	Por ocorrência
4	Mau estado de conservação de equipamentos e materiais	10	Por ocorrência
5	Ausência de uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou sem condições de uso nos seus funcionários	10	Por funcionário, por dia
6	Obstrução da via, derramamento de detritos/chorume, emissão de ruídos acima do permitido durante a execução da coleta	5	Por ocorrência
7	Não execução ou execução incompleta de Varrição manual e/ou mecanizada	10	Por ocorrência

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA, em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por PAULA VALERIA VALENTIM COSTA BARBOSA, Mat. 982845-1

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

8	Não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos especificados para este serviço	10	Por ocorrência
9	Danificação da pavimentação/meio fio em áreas coletadas com máquina	5	Por ocorrência
10	Não utilizar abordagem adequada para ações de Educação Ambiental	5	Por ocorrência
11	Não utilizar recursos adequados para ações de educação ambiental	10	Por ocorrência

25.7. Além dessas métricas, a contratada deverá realizar pesquisa de satisfação semestral com a população, cujo os requisitos, diretrizes e metodologias devem ser previamente estabelecidos e aprovados pela ALURB.

25.8. A aferição dos níveis de serviços com os consequentes descontos sobre o VNF não impede a aplicação das sanções previstas no item 26 deste instrumento.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, garantida defesa prévia:

26.1.1. Advertência escrita;

26.1.2. Multa, nas formas previstas nesse documento.

26.2. Para cada dia de atraso na implantação total dos serviços especificados em cada “Ordem de Serviço”: multa diária no valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente.

26.2.1. Ultrapassando o prazo de 07 (sete) dias, não tendo a contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, o que acarretará, por parte da Contratada em favor da Contratante, a perda da garantia além de serem aplicadas à contratada as demais sanções previstas no art. 187 da Lei 14.133/2021.

26.3. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

26.4. Para os demais serviços, a Contratada estará sujeita às multas especificadas na tabela abaixo, em que será tomada por unidade de medição especificada, vigente à época da infração:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA OCORRÊNCIA	MULTA	UNIDADE
1	Não execução da coleta de resíduos ou de contêineres/caixas estacionárias de qualquer circuito	50 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência

Documento assinado eletronicamente por EDNA ANDRADE SILVA em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 19:09:42, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

2	Falta total ou parcial do número total de varrição	10 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
3	Iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos	0,5% a 5% do valor da medição da coleta domiciliar	Por dia
4	Não atender às exigências nos procedimentos de descarga de resíduos	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
5	Descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local inadequado ou não autorizado pela ALURB	1% a 10% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
6	Não atender os critérios de separação na coleta de resíduos da construção civil	50 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência
7	Não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada	10 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
8	Não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos especificados para este serviço	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
9	Abandono de recipientes e sacos plásticos, despejo de detritos em vias públicas	20 toneladas do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
10	Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais	1% a 10% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
11	Não dispor de reserva técnica de pessoal e equipamento na quantidade definida no Projeto Básico e Metodologia de Execução	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência, por turno e por dia
12	Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou sem condições de uso	1% a 10% do valor da medição do serviço correspondente	Por funcionário, por dia

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DA ROCHA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DA ROCHA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SILVA CAVALCANTE DA ROCHA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

13	Permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados	2% a 15% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
14	Não atender, dentro do prazo estipulado pela contratante, pedido de substituição de funcionário	2% a 15% do valor da medição do serviço onde o funcionário está lotado	Por funcionário
15	Atraso no início dos serviços especificados	50 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
16	Alteração do plano de trabalho, sem prévia autorização da contratante, falta de comunicação à comunidade dos serviços e horários em que serão realizados ou de alteração dos mesmos	20 unidades do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
17	Impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e outras dependências da Contratada	1% do valor da medição total	Por ocorrência
18	Não atedimento das determinações ou solicitações da Contratante, pertinentes à correta execução dos serviços	10 toneladas do valor da medição do serviço correspondente	Por dia
19	Não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
20	Não cumprir a escala de plantão aos domingos e feriados	100 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência
21	Não cumprir a escala de plantão em eventos definidos pelo Contratante	100 unidades de medição do serviço correspondente	Por escala
22	Não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do contratante	2% a 15% do valor de medição do serviço correspondente	Por tipo de ocorrência
23	Executar, com os equipamentos e/ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto deste contrato	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência
24	Não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas para atender as condições exigidas no Projeto Básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço	Por ocorrência

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

		correspondente	
25	Utilização de veículos, máquinas equipamentos e uniformes, comprovadamente não padronizados para os serviços	20 unidades de medição do serviço correspondente	Por dia
26	Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no contrato e/ou executar serviços não definidos no contrato	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência
27	Solicitação de gratificação, uso de bebidas álcoolicas no serviço e falta de urbanidade por parte do pessoal da contratada	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência
28	Fraude ou tentativa na execução de pesagem dos resíduos	2% a 20% do valor da medição total	Por ocorrência
29	Utilização de máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e/ou danificações em patrimônios e logradouros públicos	20 unidades de medição do serviço correspondente	Por ocorrência
30	Permitir que seus funcionários faltem com respeito a população durante a execução dos serviços	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
31	Falta de manutenção, lavagem diária dos veículos e pintura dos veículos e equipamentos	20 unidades de medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência, por veículo/equipamento
32	Veículos com derramamento de chorume durante a execução dos serviços	20 unidades de medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
33	Não apresentar a frota com idade exigida e no prazo estabelecido no edital	5% a 15% do valor da medição do serviço correspondente, até a correção da irregularidade	Por veículo, por dia
34	Apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou pessoal em quantidade menor do que a prevista no Projeto Básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento, por turno, por dia
35	Não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, letreiros e pintura, aprovados pelo contratante	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento, por turno e por dia

Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO NETO em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO NETO em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por EVANILDO SOUZA CANUTO NETO em 16/04/2026 às 18:59:28, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

36	Não lavar diariamente os seus veículos coletores	0,5% a 5% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por veículo não lavado, por dia
37	Manter os seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento e por ocorrência
38	Não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas ou materiais em desacordo com o especificado no Projeto Básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por equipamento, por turno e por dia
39	Descarregar o chorume acumulado nos equipamentos em qualquer local não autorizado	2% a 10% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
40	Não promover a limpeza e higienização de caixas, contêineres e/ou papeleiras, conforme estabelecido no projeto básico	0,5% a 5% do valor da medição do serviço correspondente	Por ocorrência
41	Impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos	2% a 10% do valor da medição do serviço de coleta domiciliar	Por ocorrência
42	Não dispor e/ou não manter em funcionamento os equipamentos do Sistema de gerenciamento eletrônico	1% a 10% do valor da medição total	Por ocorrência, por dia

26.5. As multas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, não eximindo a contratada da execução dos serviços contratados.

26.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações, se não houver defesa ou se esta estiver definitivamente denegrida, podendo ainda ser cobrado da caução ou cobrado judicialmente.

26.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração.

26.7.1. Nos casos de constatada a reincidência da infração, a penalidade será aplicada em seu grau máximo;

26.8. A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a verificação da ocorrência, e terá a autuada o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar defesa.

26.9. Após a entrega da defesa, caberá ao Superintendente da ALURB, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a(s) penalidade(s) imposta(s).

26.10. A aplicação das multas será competência da ALURB.

26.11. A Contratada está sujeita às sanções previstas na Legislação, independentemente da aplicação das

Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por EDNALDO SOUZA DA SILVA (CONTRATADA) em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2

penalidades previstas neste contrato.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

27.1.1. Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a CONTRATADA a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela ALURB;

27.1.2. Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;

27.1.3. Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;

27.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;

27.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

27.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes;

27.1.7. Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;

27.1.8. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

27.1.9. Aprovar, se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;

27.1.10. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

27.1.11. Promover, caso comprovada a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

27.1.12. Providenciar a publicação do CONTRATO nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.13. Contratar, às suas expensas, empresa ou profissional independente e especializado para atuar como Verificador Independente, responsável pela auditoria e verificação técnica da execução contratual;

27.1.14. Assegurar ao Verificador Independente acesso irrestrito a todas as informações, documentos, sistemas, instalações e áreas operacionais necessárias ao desempenho de suas atribuições de verificação e auditoria dos serviços;

27.1.15. Garantir que o Verificador Independente tenha autonomia técnica e operacional para emitir pareceres, relatórios e laudos imparciais sobre a execução dos serviços contratados;

27.1.16. Fornecer ao Verificador Independente, em tempo hábil, todos os documentos contratuais, projetos, especificações técnicas, cronogramas, medições e demais informações necessárias para a adequada verificação dos serviços;

27.1.17. Disponibilizar à CONTRATADA os relatórios, pareceres e constatações do Verificador Independente, garantindo a transparência e o contraditório no processo de fiscalização;

27.1.18. Promover reuniões periódicas entre a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, o Verificador Independente e a CONTRATADA para alinhamento sobre o andamento dos serviços e resolução de eventuais divergências técnicas;

27.1.19. Utilizar os relatórios e pareceres técnicos emitidos pelo Verificador Independente como

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:24:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

subsídio para a tomada de decisões relacionadas à medição, pagamento, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados ao contrato;

27.1.20. Assegurar que o Verificador Independente não possua conflito de interesses com a CONTRATADA, seus sócios, dirigentes ou empresas coligadas, controladas ou controladoras;

27.1.21. Determinar a substituição do Verificador Independente quando constatada qualquer situação que comprometa sua imparcialidade, independência técnica ou capacidade de execução dos serviços de verificação.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

28.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico;

28.1.2. Obter, renovar, manter válidas e apresentar ao CONTRATANTE, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais atos de regularidade ambiental eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes para a instalação, mobilização, operação e execução dos serviços contratados, inclusive aqueles relacionados a bases operacionais, equipamentos, atividades acessórias e demais estruturas vinculadas ao objeto;

28.1.3. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas nas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

28.1.4. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

28.1.5. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

28.1.6. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

28.1.7. Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto desta licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

28.1.8. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

28.1.9. Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços;

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento impresso em 16/04/2026 às 18:59:28 por ERIKA ANDRESSA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1

28.1.10. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente;

28.1.11. Assegurar, no caso de ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, que a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade, responsabilizando-se ainda pelo devido ressarcimento no caso de prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de reclamações propostas por ex-empregados da CONTRATADA;

28.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

28.1.13. Comunicar ao órgão gerenciador do CONTRATO toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias necessárias;

28.1.14. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;

28.1.15. Apresentar à ALURB, a licença ou autorização ambiental de operação, obtida junto ao órgão ambiental competente, em um prazo máximo de 120 dias após a assinatura do CONTRATO, sob pena de suspensão dos pagamentos;

28.1.16. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.1.17. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho;

28.1.18. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

28.1.19. Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;

28.1.20. integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao CONTRATO, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

28.1.21. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE a CONTRATADA será autorizada a atender aos novos quantitativos;

28.1.22. Atender as demandas da CONTRATADA, mediante oportuna e formal comunicação, para a execução de serviços especiais de mutirão e para a execução de serviços especiais de varrição e remoção em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Pública, ainda que ocorram em domingos e feriados, ou em horários distintos daqueles dos

Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUZA LEAO CONTRATADA, em 16/04/2026 às 18:04:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUZA LEAO CONTRATADA, em 16/04/2026 às 18:04:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento assinado eletronicamente por ERIKA ANDRADE SOUZA LEAO CONTRATADA, em 16/04/2026 às 18:04:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

serviços regulares;

28.1.23. Atender às normas que regem os serviços, bem como as normas de regulação instituídas pelo órgão de regulação municipal, a ARSER;

28.1.24. Franquear, sempre que solicitado, acesso dos fiscais da ALURB, assim como da ARSER, aos locais da prestação dos serviços, instalações da CONTRATADA, bem como cópias de documentos e relatórios, sempre que solicitados;

28.1.25. Responder, no prazo estabelecido pela fiscalização, às diligências, notificações e solicitações de informações emanadas pela ALURB, prestando todos os esclarecimentos técnicos e documentais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;

28.1.26. Realizar a contratação de Verificador Independente, observando os princípios que regem à administração pública quando da seleção do profissional ou empresa que prestará esse serviço, devendo comunicar a escolha de forma prévia à ALURB.

28.1.27. Franquear ao Verificador Independente admitido pela ALURB, acesso irrestrito e tempestivo a todas as informações, documentos técnicos e gerenciais, sistemas informatizados, instalações operacionais, equipamentos, veículos, áreas de execução dos serviços e demais elementos necessários ao desempenho das atividades de verificação e auditoria técnica;

28.1.28. Disponibilizar ao Verificador Independente, sempre que solicitado e no prazo estabelecido, relatórios técnicos detalhados de execução dos serviços, boletins de medição, registros operacionais, planilhas de controle, documentação fotográfica, laudos laboratoriais, comprovantes de destinação final de resíduos e quaisquer outros elementos informativos pertinentes à avaliação da conformidade dos serviços executados;

28.1.29. Designar preposto técnico devidamente qualificado para acompanhar as vistorias, inspeções e auditorias realizadas pelo Verificador Independente, prestando todos os esclarecimentos solicitados e facilitando o desenvolvimento das atividades de verificação;

28.1.30. Atender, no prazo estabelecido, às diligências, apontamentos, recomendações e determinações emitidas pelo Verificador Independente quanto a irregularidades, não conformidades ou deficiências detectadas na execução dos serviços, apresentando, quando cabível, plano de ação corretivo devidamente fundamentado;

28.1.31. Manifestar-se fundamentadamente, no prazo estabelecido, acerca dos relatórios de auditoria, pareceres técnicos e constatações emitidas pelo Verificador Independente, exercendo o direito ao contraditório e à ampla defesa quando houver divergências técnicas ou contestações a serem apresentadas;

28.1.32. Abster-se de criar qualquer tipo de embaraço, constrangimento, retaliação ou dificuldade ao trabalho desenvolvido pelo Verificador Independente, assegurando a plena independência técnica e operacional necessária ao exercício imparcial de suas atribuições de verificação e auditoria;

28.1.33. Não estabelecer contato, negociação ou qualquer forma de relacionamento comercial, profissional ou institucional com o Verificador Independente ou seus prepostos que possa caracterizar conflito de interesses, tentativa de direcionamento de conclusões técnicas ou comprometimento da imparcialidade dos trabalhos de verificação;

28.1.34. Implementar, no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo Verificador Independente, as medidas corretivas, ajustes operacionais e melhorias técnicas necessárias ao saneamento de

Documento assinado eletronicamente por FARIANO SOSTENA ROSA RIQUA Mat. 982959-4 em 16/04/2026 às 18:24:30, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2 4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.

irregularidades ou não conformidades identificadas nos relatórios de auditoria, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

28.1.35. Registrar em sistema informatizado de gestão operacional, quando exigido, todas as informações técnicas, operacionais e gerenciais relacionadas à execução dos serviços, permitindo o acompanhamento em tempo real pelo Verificador Independente e pela fiscalização da CONTRATANTE;

28.1.36. Manter arquivo organizado e sistematizado de toda a documentação técnica, operacional e gerencial relativa à execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, disponibilizando-a ao Verificador Independente sempre que solicitado para fins de auditoria ou verificação retrospectiva.

29. GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

29.1. A Lei nº 12.305 de 2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, tem como objetivo a "regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira".

29.2. Além disso, um dos princípios destacados na PNRS é a "*visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública*". Tais variáveis influem diretamente na quantidade, sazonalidade e distribuição dos resíduos, tornando possível uma relação destes fatores para a busca de soluções contínuas.

29.3. Para evitar situações de conflito administrativo e, principalmente, para assegurar as metas de qualidade idealizadas pela CONTRATANTE, a fiscalização deverá operar com recursos tecnológicos adequados, extraindo de forma confiável indicadores e permitindo acompanhar a evolução da qualidade das operações de campo em tempo real.

29.4. Para tanto, a CONTRATADA irá se responsabilizar por disponibilizar o Sistema de Gerenciamento Eletrônico, pela instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento por GPS e dos smartphones para registros das imagens em campo e pelos custos de transmissão dos dados e imagens geradas através destes recursos.

29.4.1. A futura CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE o Sistema de Gerenciamento Eletrônico que pretende utilizar, a fim de obter o aceite formal para utilização do SGE pretendido.

29.5. Todos os recursos/serviços devem ser monitorados eletronicamente através de imagens georreferenciadas e rastreio via satélite dos equipamentos e veículos garantindo total lisura aos serviços realizados.

29.6. A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento e dos smartphones para registro de imagens em campo e pelo custo de transmissão dos dados gerados via rede de telefonia.

29.7. Os equipamentos devem estar homologados pela CONTRATANTE antes de serem integrados na plataforma de gerenciamento dos serviços disponibilizada pela CONTRATADA.

29.8. O gerenciamento eletrônico engloba os seguintes conjuntos de serviços de limpeza urbana, de responsabilidade do poder público:

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.
Documento assinado eletronicamente por FERNANDO SOUZA CAVALCANTE DA SILVA Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28, PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
Documento acessível em https://www.maceio.al.gov.br/validar-documento/ com o código 0c0c0053-0030-0039-0036-003100390030.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS

a) Serviços rotineiros: serviços planejados e executados com regularidade de frequência, associada a planos previamente definidos;

b) Serviços sob demanda: serviços que não seguem planos pré definidos e, portanto, deverão ser acionados a partir da detecção de sua necessidade pela fiscalização e/ou por solicitações recebidas através do setor de monitoramento da CONTRATANTE; e

c) Serviços rotineiros atendidos sob demanda: serviços que, embora planejados e executados com regularidade e frequência associada a planos previamente definidos, também poderão ser acionados, devido à constatação pela fiscalização de que foram realizados com padrão abaixo da qualidade desejável e/ou para atendimento a eventos extraordinários, exigindo sua execução sob demanda.

29.9. As atividades relacionadas ao gerenciamento são serviços da Limpeza Pública com operação regularmente planejada, ou seja, caracterizados como rotineiros, cuja característica é a regularidade de frequência associada a um plano previamente definido.

29.10. O serviço regular que não gera ou não coleta resíduos, será monitorado via rastreamento simples e comprovado através de fotos georreferenciadas via aplicativo a ser instalado em dispositivos móveis da CONTRATADA.

29.11. O monitoramento do serviço com operação não regular, ou seja, tarefas sob demanda, serviços que não seguem um plano pré-definido, são originários das chamadas recebidas pela Ouvidoria ou de demandas registradas pela fiscalização.

29.11.1. Deverá ser observado o seguinte Cronograma de Implantação do Sistema:

a) Homologação do SGE: se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

b) Homologação dos equipamentos: se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

b) Programação dos equipamentos: se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços;

c) Instalação dos equipamentos: se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias antes do início dos serviços.

29.11.2. O padrão de operação desejável será previamente definido pela ALURB e poderá ser gradativamente ajustado de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE considerando as análises técnicas dos resultados obtidos, as bases legais que são a sustentação jurídica, os aspectos positivos a serem mantidos e os negativos a serem adequados.

Assinado e datado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALEX RODRIGUES PIMENTEL em 16/04/2026 às 18:2
4:16, MARIANA MARQUES BESSAS Mat. 982845-1 em 16/04/2026 às 18:59:28 e JESSICA DE FRANÇA LINS em 16/04/2026 às 19:09:42.